



LDO 2014

P r e f e i t u r a d e
BOA VISTA



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO
BRASIL: DO CABURAI AO CHUI**

COORDENAÇÃO

MÁRCIO VINICIUS DE SOUZA ALMEIDA
Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças

EQUIPE TÉCNICA

ELIANA DE OLIVEIRA GAMA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ALESSANDRA ANANDA SOUZA DE OLIVEIRA
Diretora de Planejamento



Sumário

1. Mensagem	
2. Minuta da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011	05
Capítulo I – Disposições Preliminares	05
Capítulo II – Estrutura e Organização dos Orçamentos	07
Capítulo III – Diretrizes Específicas para o Poder Legislativo	13
Capítulo IV – Diretrizes Gerais para a Elaboração e a Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações	14
Seção I – Diretrizes Gerais	14
Seção II – Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal	17
Seção III – Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento	18
Seção IV – Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social	19
Capítulo V – Disposições Relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais	19
Capítulo VI – Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária do Município	21
Capítulo VII – Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal	21
Capítulo VIII – Disposições Finais	22
3. Metas Físicas da Administração para 2013	24
4. Anexos da LDO	38
Demonstrativo I - Montante da Dívida - Realizado 2011	38
Demonstrativo II - Resultado Nominal 2011	39
Demonstrativo III - Resultado Primário 2011	40
Anexo I – Metas Anuais	42
Anexo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior	43
Anexo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas c/ fixadas nos três exercícios anteriores	44
Anexo IV – Evolução do Patrimônio Líquido	46
Anexo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a alienação de Ativos	47
Anexo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS	48
Anexo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita	50
Anexo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	51
Anexo IX – Riscos Fiscais	52
Anexo X – Projeção Atuarial do RPPS	53

MENSAGEM Nº 002/2013

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR LEO RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
BOA VISTA - RR

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

1. É com imensurável satisfação que encaminho a essa Augusta Casa de Leis, para apreciação pelo Egrégio Plenário, o Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013.
2. A elaboração e envio deste documento tem por objetivo dar cumprimento aos dispositivos legais que estabelecem a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) como instrumento que define as metas e prioridades da Administração Municipal, bem como, as regras que devem garantir o equilíbrio entre as receitas e despesas e o ajuste das contas públicas. São esses os elementos essenciais a fim de que o Poder Público possa realizar suas ações dentro da capacidade financeira do Município durante a execução do orçamento.
3. O documento segue rigorosamente os dispositivos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista e da Lei de Responsabilidade Fiscal. No seu bojo ele apresenta as principais metas do nosso Plano de Governo, voltado para reconstrução da cidade que tanto queremos, atendendo as principais necessidades da nossa população.
4. É do conhecimento de todos a situação caótica em que recebemos a Administração Municipal, com estrutura sucateada, dívida de mais de R\$ 180 milhões e serviços básicos comprometidos. Portanto, diante dessa realidade, para promover o desenvolvimento do Município é necessário que o Poder Executivo recupere a capacidade de planejamento estratégico com qualidade, projetando o futuro de Boa Vista de forma democrática, com a participação da sociedade civil.
5. As diretrizes deste Projeto de Lei contemplam políticas públicas para atender as áreas mais prioritárias, como Saúde, Desenvolvimento Social, Infraestrutura, Educação e Meio Ambiente, entre outras. Na soma destas



Prefeitura de
BOA VISTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"Brasil - Do Caburaí ao Chuí"



prioridades está, sem dúvida, a necessidade de minhas gestão direcionar o das suas ações para a reconstrução da nossa cidade e a reestruturação, regularidade e qualidade dos serviços oferecidos pela Prefeitura.

6. O documento mantém a linha do que foi apresentado no nosso plano de governo, que o de fazer uma administração transparente, integrada, com planejamento e organização, equilíbrio orçamentário, política fiscal justa e controle efetivo dos gastos. Isso permitirá que a administração municipal priorize, em todas as nossas ações, o compromisso com as pessoas e com o desenvolvimento de Boa Vista.

7. Teremos pela frente grandes desafios nesses próximos anos e enfrentá-los e vencê-los será uma tarefa que não poderá prescindir do apoio dessa Casa. Contando com a participação dos Vereadores, no esforço conjunto que unirá Executivo e Legislativo, tenho certeza de que poderemos reconstruir Boa Vista, oferecendo à nossa população uma cidade melhor, mais moderna, mais justa e com mais qualidade de vida.

8. Na expectativa de contar com o apoio de Vossa Excelência, bem como, da aprovação de seus ilustres pares, renovo protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

TERESA SURITA
Prefeita

GABINETE DA PREFEITA

Rua Gen. Penha Brasil, nº 1011 – São Francisco – Palácio 9 de Julho
CEP: 69.305 – 130 - Boa Vista – Roraima
Fone: (95) 3621-1701 / 3621-1717 / 1718 / 1772
Visite nosso site: www.boavista.rr.gov.br



"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 038/2013

LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 17 104 2013

12 Secretário



PROJETO DE LEI Nº 011, DE 15 DE ABRIL DE 2013.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A
ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA DE 2014 DO MUNICÍPIO
DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no exercício do
cargo de PREFEITO Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal; no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; e no art. 81 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, as diretrizes orçamentárias do Município para 2014, compreendendo:

- I – metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – estrutura e organização dos orçamentos;
- III – diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV – diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V – disposições relativas às despesas do Município, com pessoal e encargos sociais;
- VI – disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII – disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
- VIII – disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:



**“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

I – de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal;

II – de Metas Fiscais; e

III – de Riscos Fiscais.

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal deverão estar em consonância com aquelas especificadas no Plano Plurianual – PPA – 2014/2017.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/00, e, no art. 81 da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2014 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não constituem em limite à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2014 será dada maior prioridade:

I – às políticas de inclusão social;

II – à austeridade na gestão dos recursos públicos; e

III – à promoção do desenvolvimento econômico sustentável.

§ 2º A execução das ações vinculadas às prioridades e metas do Anexo a que se refere *caput* está condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 4º Na elaboração do orçamento da Administração Pública Municipal, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Federal no 10.257/01 – Estatuto da Cidade, buscar-se-á a contribuição de toda sociedade, num processo de democracia participativa.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º A Lei Orçamentária do Município de Boa Vista relativo ao exercício de 2014 deve assegurar o princípio de justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observado o seguinte:



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

I – o princípio da justiça social implica em assegurar, na elaboração e na execução dos orçamentos, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos do Município, bem como minimizar a exclusão social;

II – o princípio de controle social implica em assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e,

III – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 6º A despesa será classificada obedecendo à seguinte estrutura, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, e com os atos dela decorrentes:

I - Classificação Institucional – cuja finalidade principal é evidenciar as unidades administrativas responsáveis pela execução da despesa, classificando os órgãos e fixando responsabilidades entre esses, com consequentes controles e avaliações de acordo com a programação orçamentária;

II - Classificação Funcional – Programática – que compreenderá as seguintes categorias:

a) Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

b) Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

c) Programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa a concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

d) Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

e) Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

f) Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e



**“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

g) Modalidade de Aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários.

§ 1º Cada Programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada Projeto e Atividade identificará a função e a subfunção às quais se vincula.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas e atividades mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 7º As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades.

Art. 8º Na elaboração da Proposta, as instituições integrantes da estrutura do Poder Executivo terão como limite de suas despesas globais a média dos gastos efetivamente realizados nos exercícios de 2012 e 2013, sem atualização monetária.

Art. 9º O Poder Executivo enviará a Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2013 para apreciação até 30 de novembro do mesmo ano.

Art. 10. O orçamento anual compreenderá:

I – o Orçamento Fiscal;

II - o Orçamento de Investimentos; e

IV – o Orçamento da Seguridade Social.

§ 1º As categorias econômicas estarão assim detalhadas:

I – despesas Correntes; e

II – despesas de Capital.

§ 2º Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

I – pessoal e encargos sociais;

II – juros e encargos da dívida;



**“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

III – outras despesas correntes;

IV – investimentos;

V – inversões financeiras;

VI – amortização da dívida.

§ 3º Na especificação das modalidades de aplicação será observado, o seguinte detalhamento:

I – transferências a instituições sem fins lucrativos;

II – transferências a instituições multigovernamentais; e

III – aplicações diretas.

§ 4º A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária.

§ 5º O orçamento anual indicará as fontes de recursos que compõem a receita e a despesa da seguinte forma:

I - 10100 – Recursos Próprios – Administração Direta;

II - 10400 – CIDE;

III - 10500 – Multas de Trânsito;

IV - 10600 – Multas por Dano ao Meio Ambiente;

V - 10700 – Receita de Honorários Advocatícios;

VI - 11000 – Recursos do SUAS;

VII - 14400 – Rec. Próprios Adm. Direta – PRESSEM;

VIII - 14500 – Rec. Próprios Adm. Indireta - EMHUR;

IX - 14600 – Rec. Próprios Adm. Indireta – FETEC;

X - 18700 – Alienação de Bens (exceto Ass. Soc., Saúde e Educ.);

XI - 20200 – Convênios – Administração Direta;



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

XII - Operações de Crédito;

XIII - 22500 – FUNDEB;

XIV - 24200 - Convênios – Administração Indireta; e

XV - 24900 – SUS.

§ 6º As fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou nelas ser incluídas novas fontes exclusivamente por proposta da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, mediante publicação de Decreto no Diário Oficial do Município, com a devida justificativa para atender às necessidades de fontes de execução.

§ 7º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 8º A Reserva de Contingência prevista no art. 38 desta Lei será identificada pelo dígito “9”, no que se refere às categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, às modalidades de aplicação, aos elementos de despesa e às fontes de recursos.

Art. 11. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos, as dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no *caput* serão considerados os pedidos protocolados até 1º de julho de 2013 junto à Procuradoria Geral do Município.

Art. 12. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, até 15 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2014 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, e discriminada por grupos de natureza de despesas, conforme detalhamento constante do art. 10 desta Lei, especificando:

I – número e data do ajuizamento da ação originária;

II – número do precatório;

III – tipo da causa julgada;

IV – data da autuação do precatório;

V – nome do beneficiário;



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO



- VI – valor do precatório a ser pago;
- VII – data do trânsito em julgado;
- VIII – número da vara ou comarca de origem.

Art. 13. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária anual conterá:

- I – relato sucinto da conjuntura econômica do Município;
- II – resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
- III – avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal;
- IV – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 14. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será apresentado com a forma e o detalhamento descrito nesta Lei, aplicando-se no que couberem as demais disposições legais.

Art. 15. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

- I – texto da lei;
- II – quadros orçamentários consolidados;
- III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inc. II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei;
- V – discriminação da legislação básica da receita e da despesa, referente ao Orçamento fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social todos os quadros previstos no inc. III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Integrarão o Orçamento de Investimento, no que couber, os quadros previstos na lei citada no § 1º.



"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO



§ 3º Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

I – da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/00;

II – dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para fins do atendimento ao art. 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 53/06;

IV – dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/00;

V – da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/00.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 16. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 6% (seis por cento) relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, conforme disposto no inc. II, § 2º, do art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2º A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

Art. 17. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até 10 de agosto do corrente ano.



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO



• **CAPÍTULO IV**

**DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS
ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

SEÇÃO I

DIRETRIZES GERAIS

Art. 18. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2014 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observado o princípio da publicidade e permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo das Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 19. As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, na Câmara de Vereadores, inclusive em meios eletrônicos de acesso público para consulta e apreciação da sociedade.

Art. 20. O Poder Executivo elaborará e publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/00, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º A Câmara Municipal de Boa Vista deverá enviar até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2014, ao Poder Executivo, a sua programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso do Município até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2014.

Art. 21. No prazo previsto no artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação Fiscal, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 22. Verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à arrecadação das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO



próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira respectivas.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 23. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 24. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 25. Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

Parágrafo único. A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica e financeira.

Art. 26. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 27. A programação de investimento, em qualquer dos orçamentos integrantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverá apresentar consonância com as prioridades governamentais incluídas no Plano Plurianual para o período de 2014/2017 e suas alterações e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias que for aprovada e sancionada para o exercício de 2014.

Parágrafo único. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade ou conclusão.

Art. 28. Na programação da despesa não poderão ser:

I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e,

II – incluídas despesas a título de investimentos – Regime de Execução Especial – ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 29. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I – ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica ou financeiramente; e

II – clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

Parágrafo único. Para atender ao disposto nos incs. I e II, durante a execução orçamentária do exercício de 2014, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de crédito adicional especial.

Art. 30. As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundação e fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, bem como pelas empresas públicas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, respeitadas suas peculiaridades legais, serão programadas de acordo com as seguintes prioridades:

I – custeios administrativos e operacionais, inclusive com pessoal e encargos sociais;

II – pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

III – contrapartida das operações de crédito; e

IV – garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino básico e à saúde.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades acima mencionadas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art. 31. É vedada a destinação de recursos públicos para instituições ou entidades privadas que não tornem suas contas acessíveis à sociedade civil.

Art. 32. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos nos arts. 4º, inc. I, alínea “e”, e 50, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 serão realizados pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

SEÇÃO II

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 33. O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus órgãos, fundação, empresa e fundos municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 34. No que se refere a vedações, o Município atenderá ao disposto nos arts. 35, 36 e 37 da Lei nº 101/00.

Art. 35. Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

- I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II – o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
- III – as alterações tributárias.

Art. 36. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos compreendida a proveniente de transferências constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 37. O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inc. III do art. 7º da Emenda Constitucional nº 29/00 e no art. 77, inc. III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 38. A Lei Orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida, prevista na Proposta Orçamentária de 2014, destinada a atender aos passivos contingentes, outros riscos imprevistos e demais créditos adicionais.

Art. 39. A forma de utilização da reserva de contingência será estabelecida, através de decreto da Chefe do Executivo, na Programação Financeira e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 40. A abertura de crédito extraordinário somente será admitida até o limite de 20% das receitas estimadas para o Orçamento de 2014, para atender a despesas não previstas, inclusive as decorrentes de calamidade pública e negociação com outros entes públicos.

SEÇÃO III



**“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**



DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Art. 41. O Orçamento Fiscal destinará recursos, mediante projetos específicos, aos órgãos que compõem o Orçamento de Investimento.

Art. 42. O Orçamento de Investimento da EMHUR e da FETEC terá sua despesa totalizada separadamente, ficando seu programa de trabalho destacado por projeto e atividade segundo a mesma classificação funcional-programática adotada nos demais orçamentos.

Parágrafo único. As ações das funções saúde, educação e assistência social poderão também ser desempenhadas pela Fundação de Esportes, Turismo, Educação e Cultura de Boa Vista – FETEC.

Art. 43. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de crédito destinada ao financiamento de investimentos nos setores de habitação popular, educação, saúde e de infraestrutura urbana dentro da proposta orçamentária para o exercício de 2014, obedecidos os termos da Lei nº 4.320/64, as Resoluções do Senado Federal e a Legislação Federal em vigor, até o valor correspondente ao montante das despesas de capital previstas para o exercício de 2014.

SEÇÃO IV

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 44. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, atenderá ao disposto nos arts. 194 a 204 da Constituição Federal e contará com recursos provenientes:

- I – das transferências do Orçamento Fiscal;
- II – das contribuições sociais previstas constitucionalmente; e
- III – das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram esse orçamento.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 45. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, especialmente as disposições da Lei Complementar nº 101/00; da Lei Federal nº 9.717/98; e da Legislação Municipal em vigor.

Art. 46. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2014, em categoria de programação específica, observado o limite do inc. III do art. 20 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 47. No exercício financeiro de 2014, em observância ao que dispõe o art. 169 da Constituição Federal, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, somente poderão ser feitas se:

- I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as despesas correspondentes;
- II – houver autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ressalvada a empresa pública municipal.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à reestruturação, inclusive a extinção, de órgãos, entidades, cargos e carreiras do quadro de servidores do município de Boa Vista, assim como manter as readaptações administrativas e financeiras legalmente previstas e já implementadas, ressalvada a competência do Poder Legislativo.

Art. 48. A repartição do limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida com a despesa total com pessoal, não poderá exceder o percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo e 6 % (seis por cento) para o Legislativo.

Art. 49. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/00 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
- II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente; e
- III – não caracterizem relação direta de emprego.



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 50. Se a despesa total com pessoal exceder o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101/00 cumprir-se-á o disposto no art. 23 da mesma Lei.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 51. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária que compreenda renúncia de receita deverá:

I – estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes;

II – atender a pelo menos uma das seguintes condições:

a) demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária Anual e de que não afetar as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes, por meio do aumento de receita, proveniente:

1. da elevação de alíquotas ;
2. da ampliação da base de cálculo; e,
3. da majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Art. 52. Ocorrendo alterações, na Legislação Tributária em vigor, decorrente de lei aprovada até o término do exercício, que implique acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observados as normas previstas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 53. A dívida consolidada líquida do Município não excederá 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a sua receita corrente líquida e o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativa a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54. Os valores das metas fiscais, anexas, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2014 ao Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Ficam automaticamente revistas as previsões dos resultados orçamentário, nominal e primário, em conformidade com os valores previstos e fixados na Lei Orçamentária de 2014.

Art. 55. Para o efeito do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00:

I – integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 de Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as especificações nele contidas, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II – entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Art. 56. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Finanças a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta Lei.

Art. 57. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 58. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Controladoria Geral do Município.

Art. 59. A Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças divulgará, no prazo máximo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando-o por atividades e projetos em cada unidade orçamentária contidos no Orçamento Fiscal e demais normas para a execução orçamentária.



"BRASIL: DO CABURAI AO CHUÍ"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 60. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do art. 166, da Constituição Federal.

Art. 61. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 15 de abril de 2013.

MARCELO HIPÓLITO MOREIRA NETO

Vice-Prefeito de Boa Vista



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO
BRASIL: DO CABURAI AO CHUI



METAS FÍSICAS - LDO 2014

PROG./ AÇÕES	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
CMBV	PROGRAMA	01	Gestão das Atividades da Câmara		
	AÇÕES	01	Administração de Recursos Humanos do Poder Legislativo	Unidade	01
		02	Apoio Administrativo	Unidade	01
		03	Ampliação e Reforma da Câmara Municipal	Prédio Ampliado	01
		04	Modernização da Câmara Municipal	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					04
GPRE	PROGRAMA	02	Gestão das Atividades Administrativas do Gabinete - PMBV		
	AÇÕES	05	Gestão das Atividades Adm. do Gabinete da (o) Prefeita(o)	Unidade	01
		06	Gestão de Recursos Humanos do GPRE	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02
GPRE	PROGRAMA	03	Gestão das Atividades Administrativas do PROCON		
	AÇÕES	07	Gestão das Atividades Administrativas do PROCON	Unidade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01
PGM	PROGRAMA	04	Gestão da Procuradoria Geral do Município		
	AÇÕES	08	Manutenção das Atividades da Procuradoria	Unidade	01
		09	Gestão de Recursos Humanos da PGM	Atividade	01
		10	Estruturação da Procuradoria Geral do Município	Unidade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					03
SMEC	PROGRAMA	05	Divulgação de Campanhas Educativas		
	AÇÕES	11	Divulgação de Campanhas Educativas	Unidades	03
		12	Publicações	Unidades	03
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02
SMEC	PROGRAMA	06	Gestão das Atividades da SMEC		
	AÇÕES	14	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMEC	Atividade	01
		15	Gestão de Recursos Humanos da SMEC	Atividade	01
		16	Gestão do Conselho Municipal de Educação	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					03
SMEC	PROGRAMA	07	Gestão do Ensino Fundamental		
	AÇÕES	19	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental	Alunos Matriculados	29.000
		20	Construção de Bibliotecas Municipais	Bibliotecas Construídas	02
		21	Construção de Escolas - Ensino Fundamental	Escolas Construídas	05
		22	Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais	Quadras Construídas	10
		23	Manutenção do Desporto Escolar	Alunos Matriculados	29.000
		24	Promoção do Conhecimento	Pessoas Capacitadas	1.900
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					06



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO
BRASIL: DO CABURAI AO CHUI

SMEC	PROGRAMA	08	Gestão do Ensino Fundamental - Educação Especial		
	AÇÕES	25	Acessibilidade a Alunos Portadores de Necessidades Especiais	Escolas	05
		26	Construção de Salas Multifuncionais - Educação Especial	Salas de Aula Adequadas	05
		27	Desenvolvimento de Pessoas - Educação Especial	Servidores Capacitados	330
		28	Fortalecimento das Ações do Centro de Educação Especial	Veículos Adquiridos	02
		29	Manutenção e Fortalecimento da Educação Especial	Unidade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					06

SMEC	PROGRAMA	09	Gestão do Ensino Fundamental - Educação Indígena		
	AÇÕES	30	Assistência ao Educando - Ensino Fundamental Educação Indígena	Alunos Matriculados	780
		31	Desenvolvimento de Pessoas - Ensino Fundamental Educ. Indígena	Servidores Capacitados	50
		32	Construção de Escolas - Educação Indígena	Escolas Construídas	02
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					03

SMEC	PROGRAMA	10	Gestão da Educação Infantil		
	AÇÕES	33	Aquisição de Mobiliários e Equipamentos - Educação Infantil	Escolas Equipadas	08
		34	Assistência ao Educando - Educação Infantil	Alunos Matriculados	7.795
		35	Construção e Ampliação de Escolas - Educação Infantil	Escolas Construídas	04
		36	Desenvolvimento de Pessoas - Educação Infantil	Profissional Treinado	728
		37	Manutenção e Fortalecimento da Educação Infantil	Alunos Matriculados	7.795
		38	Reforma de Unidades Educacionais da Educação Infantil	Escolas Reformadas	04
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					06

SMEC	PROGRAMA	11	Administração e Manutenção da Vila Olímpica		
	AÇÕES	39	Vila Olímpica	População Atendida	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

FETEC	PROGRAMA	12	Gestão das Atividades Administrativas da FETEC		
	AÇÕES	40	Funcionamento da FETEC	Unidade	01
		41	Gestão de Recursos Humanos da FETEC	Unidade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02

FETEC	PROGRAMA	13	Gestão das Ativ. Adm. do Instituto Boa Vista de Música IBVM		
	AÇÕES	42	Gestão das Atividades Administrativas do IBVM	Atividade	01
		43	Gestão de Recursos Humanos do IBVM	Atividade	02
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02

FETEC	PROGRAMA	14	Difusão e Promoção Cultural		
	AÇÕES	44	Ciranda Cultural	Pessoas Beneficiadas	22
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO
BRASIL: DO CABURAI AO CHUI

FETEC	PROGRAMA	15	Esporte e Lazer		
	AÇÕES	45	Academia Aberta	População Atendida	2.400
		46	Bolsa Atleta	Unidades	20
		47	Centro de Iniciação Esportiva	Pessoas Atendidas	100
		48	Corrida Internacional 9 de Julho	Pessoas Beneficiadas	2.500
		49	Eventos Físicos Esportivos no Geral	Pessoas Beneficiadas	12.300
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					05

FETEC	PROGRAMA	16	Desenvolvimento do Turismo em Boa Vista		
	AÇÕES	50	Promoção do Turismo em Boa Vista	Eventos	12
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

FETEC	PROGRAMA	17	Gestão do Fundo Municipal de Turismo		
	AÇÕES	51	Implementação e Gestão do Fundo Municipal de Turismo	Unidade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

FUNDEB	PROGRAMA	18	FUNDEB - Educação Básica		
	AÇÕES	52	FUNDEB - Educação Especial	Alunos Matriculados	400
		53	FUNDEB - Educação Infantil	Alunos Matriculados	7.795
		54	FUNDEB - Ensino Fundamental	Alunos Matriculados	14.500
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					03

FUNDEB	PROGRAMA	19	Formação Continuada de Professores - Ensino Fundamental		
	AÇÕES	55	Formação Continuada de Professores - Ensino Fundamental das Escolas Urbanas, Rurais e Indígenas	Professores Capacitados	634
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

FUNDEB	PROGRAMA	20	Formação Continuada de Professores - Educação Infantil		
	AÇÕES	56	Formação Continuada de Professores - Educação Infantil - Escolas da Zona Urbana, Rural e Indígena	Professores Capacitados	500
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

FUNDEB	PROGRAMA	21	Formação Continuada de Professores - Educação Especial		
	AÇÕES	57	Formação Continuada de Professores da Educação Especial das Escolas Urbanas, Rurais e Indígenas	Professores Capacitados	500
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

SMOU	PROGRAMA	22	Gestão das Atividades da SMOU		
	AÇÕES	58	Gestão das Atividades da SMOU	Secretaria Mantida	01
		59	Gestão de Recursos Humanos da SMOU	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02

SMOU	PROGRAMA	23	Manutenção de Veículos, Máquinas e Tratores		
	AÇÕES	60	Manutenção de Veículos, Máquinas e Tratores	Veículos Adquiridos	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO
BRASIL: DO CABURAI AO CHUI

SMOU	PROGRAMA	24	Modernização das Instalações e Logradouros Municipais		
	AÇÕES	61	Abertura, Ampliação e Recuperação de Logradouros	Etapa	01
		62	Complementação do Projeto Orla	Etapa	02
		63	Construção do Teatro Municipal	Etapa	03
		64	Construção e Reforma dos Mercados Municipais	Etapa	04
		65	Construção, Ampliação e Reforma dos Espaços Culturais	Etapa	01
		66	Construção, Manutenção e Reforma de Instalações Públicas	Etapa	06
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					06

SMOU	PROGRAMA	25	Fortalecimento e Ampliação da Infraestrutura Municipal		
	AÇÕES	67	Ampliação, Conservação e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	Etapa	01
		68	Complementação do Contorno Oeste	Etapa	01
		69	Construção e Manutenção de Pontes	Etapa	01
		70	Construção e Recuperação de Abrigos e Estações Urbanas	Etapa	01
		71	Construção e Recuperação de Calçadas, Sarjetas e Meios Fios	Etapa	01
		72	Elaboração de Projetos de Infraestrutura de Drenagem, Pavimentação, Urbanismo, Paisagismo e Serviços de Consultoria Técnica	Projeto	01
		73	Estruturação da Patrulha Mecanizada	Equip. e Mat. Adquirido	01
		74	Recapeamento e Manutenção de Vias Públicas	Etapa	01
		75	Recuperação e Abertura de Vicinais	Etapa	01
		76	Revitalização da Avenida Jaime Brasil	Etapa	01
		77	Revitalização dos Bairros do Município de Boa Vista	Etapa	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					11

SMOU	PROGRAMA	26	Implantação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC		
	AÇÕES	78	Construção, Ordenamento e Recuperação de Áreas Habitacionais	Etapa	01
		79	Melhoria das Vias Públicas de Boa Vista	Etapa	01
		80	Saneamento: Fortalecimento, Ampliação e Manutenção do Sistema de Drenagem Urbana	Etapa	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					03

SMOU	PROGRAMA	27	Fort.e Ampl.do Dist. Mun.de Indúst.e Serv.p/ Peq. e Med. Emp		
	AÇÕES	81	Construção do Distrito Municipal de Industrialização e Serviços para Pequenas e Médias Empresas	Etapa	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

SMOU	PROGRAMA	28	Manutenção do Sistema de Drenagem Urbana		
	AÇÕES	82	Ampliação e Manutenção do Sistema de Drenagem Urbana	Etapa	01
		83	Manutenção de Microdrenagem	Etapa	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO
BRASIL: DO CABURAI AO CHUI



SMOU	PROGRAMA	29	Construção, Ordenamento e Recuperação de Áreas Habitacionais		
	AÇÕES	84	Construção de Unidades Habitacionais para Pessoas de Baixa Renda	Etapa	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

SMOU	PROGRAMA	30	Construção de Módulos Sanitários		
	AÇÕES	85	Construção de Módulos Sanitários Domésticos	Etapa	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

SMOU	PROGRAMA	31	Implantação da Rede de Esgotamento Sanitário		
	AÇÕES	86	Ampliação e Manutenção da Rede de Esgotamento Sanitário	Etapa	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

EMHUR	PROGRAMA	32	Mobilidade Urbana		
	AÇÕES	87	Gestão e Fiscalização do Sistema de Transporte Coletivo Urbano	Unidade	930
		88	Implantação do Plano de Mobilidade Urbana	Plano	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02

EMHUR	PROGRAMA	33	Gestão Administrativa e Manutenção da EMHUR		
	AÇÕES	89	Manutenção da EMHUR	Atividade	01
		90	Gestão de Recursos Humanos da EMHUR	Unidade	103
		91	Aquisição de Veículos	Veículos	06
		92	Conselho Municipal da Cidade de Boa Vista	Conselho	01
		93	Desenvolvimento de Pessoas	Cursos realizados	300
		94	Modernização Administrativa	Mat.Perm.Adquirido	103
		95	Realização de Concurso Público	Projeto	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					07

AÇÕES	PROGRAMA	34	Construção e Manutenção das instalações da EMHUR		
	AÇÕES	96	Construção e Manutenção das Instalações da EMHUR	Prédio Construído	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

EMHUR	PROGRAMA	35	Titularidade e Regularização Fundiária		
	AÇÕES	97	Titularidade e Regularização Fundiária	Loteamentos regularizados	5000
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

EMHUR	PROGRAMA	36	Habitação de Interesse Social		
	AÇÕES	98	Habitação de Interesse Social	Casas Construídas	1250
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO
BRASIL: DO CABURAI AO CHUI



EMHUR	PROGRAMA	37	Moradia Digna		
	AÇÕES	99	Moradia Digna	Casas Construídas	100
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

SMSA	PROGRAMA	38	Gestão das Atividades Administrativas da SMSA			
	AÇÕES	100	Construção, Ampliação e Reforma das Unidades que Compõem o Sistema Único de Saúde	Unid. Construída	21	
		101	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde	Atividade	41	
		102	Implementação das Ações de Planejamento, Monitoramento, Avaliação e Auditoria do SUS	Profissionais Capacitados	25	
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA						03

SMSA	PROGRAMA	39	Fundo Municipal de Saúde - FMS		
	AÇÕES	103	Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde - FMS	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

SMSA	PROGRAMA	40	Gestão do Trabalho e Educação Permanente		
	AÇÕES	104	Implementação da Gestão de Recursos Humanos em Saúde	Serv. Capacitados	2.930
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

SMSA	PROGRAMA	41	Gestão do Conselho Municipal de Saúde		
	AÇÕES	105	Realização de Ações de Controle Social no Município de Boa Vista	Atividade	20
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

SMSA	PROGRAMA	42	Gestão da Atenção Básica		
	AÇÕES	106	Gestão da Estratégia Saúde da Família - PROESF	Programa	01
		107	Gestão de Insumos e Equipamentos da Atenção Básica	Atividade	01
		108	Gestão de Recursos Humanos da Atenção Básica	Servidores Capacitados	1.098
		109	Gestão de Saúde Bucal - Expansão do Programa Brasil Sorridente	População Atendida	1
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					04

SMSA	PROGRAMA	43	Gestão da Assist.Hospit.e Ambul.de Média e Alta Complexidade		
	AÇÕES	110	Apoiar e Oferecer Assistência a Paciente e Acompanhante Encaminhados para Tratamento Fora de Domicílios - TFD	Pessoas Atendidas	86.244
		111	Credenciamento de Entidades Privadas e Filantrópicas	Atividades	10
		112	Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Equip. Adquiridos	20
		113	Manutenção de Equipamentos Médicos Hospitalares	Atividades	05
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					04



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO
BRASIL: DO CABURAI AO CHUI



SMSA	PROGRAMA	44	Gestão das Atividades do SAMU		
	AÇÕES	114	Contratação de Pessoal, Encargos Sociais e Capacitação dos Profissionais que Atuam no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	Profissional Treinado	109
		115	Manutenção e Revitalização dos Serviços Prestados pelo Atendimento Móvel às Urgências e Emergências	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02

SMSA	PROGRAMA	45	Gestão de Assistência Farmacêutica		
	AÇÕES	116	Expansão dos Serviços do Programa Farmácia Popular	Unid. De Saúde	02
		117	Manutenção e Melhoria dos Serviços de Assistência Farmacêutica no Âmbito da Atenção Básica e Especializada e da Vigilância em Saúde do Município	Unid. De Saúde	38
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02

SMSA	PROGRAMA	46	Gestão da Vigilância em Saúde		
	AÇÕES	118	Fortalecimento das Ações de Promoção da Saúde das Doenças Crônicas Não Transmissíveis	Pessoas atendidas	11.392
		119	Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde da Dengue	Atividades	548.563
		120	Gestão de Insumos e Equipamentos para Vigilância Epidemiológica	Equipamentos	256.789
		121	Gestão de Insumos e Equipamentos para Vigilância Sanitária e Ambiental	Equipamentos	5.429
		122	Gestão de Insumos para Vigilância em Saúde	Unidades	04
		123	Gestão de Recursos Humanos para Vigilância Epidemiológica	Unidades	364
		124	Implementação do Plano de Eliminação da Hanseníase e Enfrentamento das Geohelmintíase e Tracoma	Pessoas atendidas	6.826
		125	Manutenção do Quadro de Recursos Humanos da Vigilância Sanitária e Ambiental	Servidores Capacitados	50
		127	Vigilância de Estabelecimentos e Setores Sujeitos a Ação de Vigilância Sanitária e Ambiental	Unidades	8.734
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					09

SMAG	PROGRAMA	47	Gestão Administrativa da SMAG		
	AÇÕES	128	Manutenção das Atividades da SMAG	Atividade	01
		129	Gestão de Recursos Humanos da SMAG	Atividade	01
		130	Desenvolvimento de Pessoa	Servidores Capacitados	1.000
		131	Manutenção das Atividades da EMAP	Atividade	01
		132	Realização de Concurso Público	Vagas	750
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					05



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO
BRASIL: DO CABURAI AO CHUI



SMAG	PROGRAMA	48	Apoio aos Mercados Municipais de Boa Vista		
	AÇÕES	133	Gestão das Atividades dos Mercados Municipais	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

SMAG	PROGRAMA	49	Apoio aos Terminais de Boa Vista		
	AÇÕES	134	Manutenção dos Terminais de Boa Vista	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

PRESSEM	PROGRAMA	50	Gestão das Atividades Administrativas do PRESSEM		
	AÇÕES	135	Gestão das Atividades Administrativas do PRESSEM	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

PRESSEM	PROGRAMA	51	Regime Próprio de Previdência dos Servidores Estatutários		
	AÇÕES	136	Encargos com Inativos e Pensionistas	Pessoas Beneficiadas	383
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

SMGA	PROGRAMA	52	Gestão das Atividades Administrativas da SMGA		
	AÇÕES	137	Manutenção das Atividades Administrativas	Atividade	01
		138	Gestão de Recursos Humanos da SMGA	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02

SMGA	PROGRAMA	53	Desenvolvimento de Tecnologias nas Comunidades Indígenas		
	AÇÕES	139	Assistência Técnica e Extensão Rural nas Comunidades Indígenas	Comunidades Atendidas	15
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

SMGA	PROGRAMA	54	Serviços Urbanos da Cidade de Boa Vista		
	AÇÕES	140	Aquisição de Sanitários Químicos	Unidades	15
		141	Aquisição de Veículos e Equipamentos Pesados	Unidades	02
		142	Limpeza Urbana	Toneladas	420.000
		143	Manutenção do Cemitério	Atividade	01
		144	Urbanização e Paisagismo da Cidade de Boa Vista	M²	29.079.593
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					05

SMGA	PROGRAMA	57	Modernização dos Processos de Fiscalização e Licenciamento		
	AÇÕES	147	Banco de Dados Ambientais	Etapa	01
		148	Fortalecimento e Infraestrutura de Apoio à Fiscalização	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO
BRASIL: DO CABURAI AO CHUI



SMGA	PROGRAMA	58	Promoção e Defesa do Meio Ambiente		
	AÇÕES	149	Educação Ambiental	Unidades	43.100
		150	Gestão do Fundo Municipal do Meio Ambiente	Projetos Implantados	10
		151	Incentivo à Coleta Seletiva e Reciclagem	Unidades	4.000
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					03

SMGA	PROGRAMA	59	Recuperação de Áreas Degradadas no Município de Boa Vista		
	AÇÕES	152	Manutenção do Horto Municipal de Boa Vista	Porcentagem	50%
		153	Monitoramento da Qualidade da Água	Unidades	07
		154	Montagem de Infraestrutura para Geoprocessamento	Etapa	01
		155	Recuperação das Áreas Degradadas de Vegetação Ciliar	M²	17.500
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					05

SMGA	PROGRAMA	60	Manutenção e Implementação do Bosque dos Papagaios		
	AÇÕES	156	Estruturação do Parque Ecológico Bosque dos Papagaios	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

SMGA	PROGRAMA	61	Apoio a Produção Agropecuária Urbana e Rural		
	AÇÕES	157	Apoio ao Desenvolvimento da Aquicultura	Etapa	01
		158	Capacitação em Tecnologias Agropecuárias	Cursos Realizados	06
		159	Manutenção das Atividades da Unidade de Processamento de Carne de Suínos Ovinos e Caprinos - Abatedouro	Atividade	01
		160	Manutenção das Atividades do Departamento de Apoio à Produção - DAP	Atividade	01
		161	Manutenção e Implementação do Centro de Difusão Tecnológica	Atividade	01
		162	Mecanização do Solo para Plantio	Hectares	300
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					06

SMGA	PROGRAMA	62	Segurança Alimentar e Abastecimento Local		
	AÇÕES	163	Apoio ao Desenvolvimento das Comunidades Indígenas	Comunidades Atendidas	15
		164	Apoio ao Desenvolvimento da Produção Vegetal	Famílias Beneficiadas	50
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02

SMGA	PROGRAMA	63	Abastecimento Agroalimentar		
	AÇÕES	165	Manutenção das Atividades da Central de Abastecimento de Produtos Agroflorestais e Extrativistas de Boa Vista - RR	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO
BRASIL: DO CABURAI AO CHUI

CGM	PROGRAMA	64	Gestão das Atividades Administrativas da Controladoria		
	AÇÕES	166	Manter o Desenvolvimento das Atividades da Controladoria	Unidade	01
		167	Gestão de Recursos Humanos da CGM	Atividade	01
		168	Aquisição de Veículo	Veículo Adquirido	01
		169	Capacitação de Servidores	Servidores Capacitados	17
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					04

SEMUC	PROGRAMA	65	Gestão das Atividades da Sec. Mun. de Comunicação Social		
	AÇÕES	170	Gestão da Secretaria Municipal de Comunicação Social	Secretaria Mantida	01
		171	Gestão de Recursos Humanos da SEMUC	Atividade	01
		172	Gestão de Comunicação Integrada	Publicidades Realizadas	10
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					03

SMST	PROGRAMA	66	Apoio à Guarda Municipal		
	AÇÕES	173	Aquisição de Armas Letais e Não Letais	Unidades	30
		174	Aquisição de Veículos para a Guarda Municipal	Veículos Adquiridos	12
		175	Gestão de Atividades da Guarda Municipal	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					03

SMST	PROGRAMA	67	Apoio á SMST		
	AÇÕES	176	Gestão das Atividades da SMST	Atividade	01
		177	Gestão de Recursos Humanos da SMST	Atividade	01
		178	Capacitação e Treinamento de Pessoal	Pessoas Capacitadas	75
		179	Ampliação e Manutenção do Sistema de Comunicação	Sistemas	30
		180	Segurança Comunitária e Direitos Humanos	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					05

SMST	PROGRAMA	68	Modernização do Sistema de Informação		
	AÇÕES	181	Implantação e Manutenção Sistema de Informação da SMTRAN	Sist. Amp. e Modernizado	02
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

SMST	PROGRAMA	69	Mobilidade Urbana		
	AÇÕES	182	Ampliação de Frota de Apoio a Fiscalização	Fiscalização Realizada	20
		183	Ampliação e Manutenção da Sinalização Horizontal e Vertical	Sist. De Transm. Mantido	01
		184	Construção de Ciclovias	Unidade Construída	01
		185	Gestão das Atividades da SMTRAN	Atividade	01
		186	Implantação e Manutenção de Sinalização Semafórica	Sistemas	20
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					05



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO
BRASIL: DO CABURAI AO CHUI



SMST	PROGRAMA	70	Fiscalização Eletrônica		
	AÇÕES	187	Implantação, Locação e Manutenção de Equipamentos de Vídeo Monitoramento.	Unidades	30
		188	Locação de Equipamentos Eletrônicos de Fiscalização	Equipamentos	20
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02

SMST	PROGRAMA	71	Educação para o Trânsito		
	AÇÕES	189	Ampliação e Manutenção de Portais Eletrônicos	Sist. De Transm. Mantida	01
		190	Campanhas Educativas	Campanhas Realizadas	08
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02

SEPF	PROGRAMA	72	Gestão das Atividades da SEPF		
	AÇÕES	191	Manutenção das Atividades Administrativas da SEPF	Secretaria mantida	01
		192	Gestão de Recursos Humanos da SEPF	Atividade	01
		193	Contrapartida de Convênio	Unidade	01
		194	Encargos da Dívida do Município	Atividade	01
		195	Encargos Gerais do Município	Atividade	01
		196	Implantação do Plano Diretor e Projetos Urbanísticos	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					06

SEPF	PROGRAMA	73	Modernização da Gestão Administrativa e Fiscal		
	AÇÕES	197	Modernização da Gestão Fiscal	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

SEPF	PROGRAMA	74	Recadastramento Imobiliário		
	AÇÕES	198	Recadastramento do Município de Boa Vista	Unidades	94.924
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

SEPF	PROGRAMA	75	Gestão da Tecnologia da Informação		
	AÇÕES	199	Manutenção do Parque Tecnológico	Atividades	01
		200	Modernização dos Recursos de Tecnologia da Informação	Atividades	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02

SEMGES	PROGRAMA	76	Gestão da SEMGES		
	AÇÕES	201	Gestão das Atividades Administrativas da SEMGES	Atividade	01
		202	Gestão de Recursos Humanos da SEMGES	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO
BRASIL: DO CABURAI AO CHUI



SEMGES	PROGRAMA	77	Gestão dos Conselhos		
	AÇÕES	203	Gestão do Conselho Municipal da Mulher	Conselho	01
		204	Gestão do Conselho Municipal de Assistência Social	Conselho	01
		205	Gestão do Conselho Municipal do Idoso	Conselho	01
		206	Gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Conselho	01
		207	Gestão do Conselho Municipal Sobre Drogas	Conselho	01
		208	Gestão do Conselho Tutelar de direitos da Criança e do Adolescente	Conselho	03
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					06

SEMGES	PROGRAMA	78	Proteção Social Básica		
	AÇÕES	209	Gestão das Equipes Volantes	Famílias	3.000
		210	Gestão de Benefícios Eventuais	Famílias beneficiadas	3.650
		211	Gestão de Corais	Jovens Atendidos	200
		212	Gestão do Programa Bolsa Família/Cadastro Único para Programas Sociais	Bolsas Concedidas	24.000
		213	Gestão dos CRAS e da Rede Socioassistencial	Famílias	7.000
		214	Oficina da Cidadania	Pessoas Beneficiadas	50
		215	Programa Guarda Mirim	Jovens Atendidos	200
		216	Programa Menino do Dedo Verde	Jovens Atendidos	200
		217	Projeto Cidadão	Pessoas Beneficiadas	50
		218	Projeto Valorizando a Vida	Famílias	50
		219	Projovem Adolescente	Jovens Atendidos	400
		220	Projovem Trabalhador	Jovens Atendidos	500
		221	Proteção Social a Pessoa Idosa/Cabelos de Prata	Pessoas Atendidas	600
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					13

SEMGES	PROGRAMA	79	Proteção Social Especial de Média Complexidade		
	AÇÕES	222	Acolhimento Social de Moradores de Rua	Famílias	50
		223	Gestão CREAS POP	Famílias	50
		224	Gestão do CREAS	Famílias	4.000
		225	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	Crianças Atendidas	1.670
		226	Projeto Crescer	Jovens Atendidos	1.000
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					05

SEMGES	PROGRAMA	80	Proteção Social Especial de Alta Complexidade		
	AÇÕES	227	Abrigo Infantil - Condomínio Pedra Pintada	Crianças Atendidas	190
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO
BRASIL: DO CABURAI AO CHUI



SEMGES	PROGRAMA	81	Gestão de Apoio ao Trabalhador		
	AÇÕES	228	Agência de Crédito Popular	Empreendedor Assistido	100
		229	Anná' Eese' Rú	Pessoas Capacitadas	225
		230	Apoio ao Trabalhador	Pessoas Atendidas	300
		231	Comissão Municipal de Emprego	Comissão	01
		232	Programa de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS	Pessoas Atendidas	1.500
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					05

SEMGES	PROGRAMA	82	Segurança Alimentar e Nutricional		
	AÇÕES	233	Restaurantes Populares	Pessoas Beneficiadas	506
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

SEMGES	PROGRAMA	83	Tecnologia da Informação		
	AÇÕES	234	Gestão dos CRAS e da Rede Socioassistencial	Pessoas Beneficiadas	28.868
		235	Visão Georreferenciada dos Programas Sociais - VIGEO	Unidades	10.000
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02

SEMGES	PROGRAMA	84	Fundos Especiais		
	AÇÕES	236	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	Projetos Implantados	4
		237	Fundo Municipal do Idoso	Projetos Implantados	02
		238	Fundo Municipal Sobre Drogas	Projetos Implantados	02
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				

GVPRE	PROGRAMA	85	Gestão das Atividades Adm. do Gab. do Vice Prefeito (a)		
	AÇÕES	239	Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Vice Prefeito (a)	Unidade	01
		240	Gestão de Recursos Humanos do GVPRE	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02

GVPRE	PROGRAMA	86	Gestão da Zona de Processamento de Exportação de Boa Vista		
	AÇÕES	241	Implantação da Zona de Processamento de Exportação	Etapas	02
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO
BRASIL: DO CABURAI AO CHUI



GVPRE	PROGRAMA	87	Desenvolvimento Regional Sustentável de Boa Vista		
	AÇÕES	242	Promoção e Implementação do Desenvolvimento Sustentável	Plano	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

GVPRE	PROGRAMA	88	Gestão de Políticas Públicas		
	AÇÕES	243	Fomentar a Internacionalização do Município de Boa Vista	Unidades	16
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

Total de Programas: 88
Total de Ações: 243

Boa Vista – RR, 15 de Abril de 2013.

MARCELO HIPÓLITO MOREIRA NETO
Prefeito em Exercício



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2014

META FISCAL MONTANTE DA DÍVIDA

AMF – Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ Em Mil

ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	2014	2015	2016
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	43.300	45.682	48.423	51.086	53.998
DEDUÇÕES (II)	159.526	168.300	178.398	188.210	198.937
Ativo Disponível	80.260	84.674	89.755	94.691	100.089
Haveres Financeiros	118.524,58	125.043	132.546	139.836	147.807
(-) Restos a Pagar Processados	(39.259)	(41.418)	(43.903)	(46.318)	(48.958)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(116.225)	(122.618)	(129.975)	(137.124)	(144.940)

Fonte: Sistema Gestor PMBV / RREO

Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válido para o exercício 2013).

Boa Vista-RR, 15 de abril de 2013

MARCELO HIPÓLITO MOREIRA NETO
Prefeito em exercício



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2014

META FISCAL - RESULTADO NOMINAL

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ Em Mil

ESPECIFICAÇÃO	2012 (b)	2013 (c)	2014 (d)	2015 (e)	2016 (f)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	41.437	43.716	46.339	48.888	51.674
DEDUÇÕES (II)	154.267	162.752	172.517	182.005	192.379
Disponibilidade de caixa bruta	67.855	71.587	75.882	80.056	84.619
Demais haveres financeiros	124.777	131.639	139.538	147.212	155.604
(-) Restos a Pagar Processados	38.365	40.475	42.903	45.263	47.843
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(112.830)	(119.035)	(126.178)	(133.117)	(140.705)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0	0	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0	0	0	0	0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	(112.830)	(119.035)	(126.178)	(133.117)	(140.705)
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)
VALOR	(20.202)	(6.206)	(7.142)	(6.940)	(7.588)

Fonte: Sistema Gestor PMBV / RREO

Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válido para o exercício 2013).

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício financeiro anterior ao exercício de 2012.

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIAVEIS	2013	2014	2015	2016
PIB real (crescimento % anual)	5,5	6,0	5,5	5,7
Taxa Câmbio (R\$/US\$ - média)	1,84	1,87	1,88	1,84
IPCA % a.a. acumulado	4,5	4,5	4,5	4,5
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	4.842.000	4.467.000	3.594.000	4.676.000

Fonte: Lei nº 12.708, de agosto de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 da União e Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento de Roraima Produto Interno Bruto Estadual e Municipal - 8ª edição.

Boa Vista-RR, 15 de abril de 2013.


MARCELO HIPÓLITO MOREIRA NETO
Prefeito em exercício



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2014

RESULTADO PRIMÁRIO					
R\$ 1,00					
ESPECIFICAÇÕES	REALIZADO	PROJETADO			
	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	470.076.263,00	495.930.457,47	525.686.284,91	554.599.030,58	586.211.175,33
Receita tributária	75.643.591,04	79.803.988,55	84.592.227,86	89.244.800,39	94.331.754,01
Receitas de contribuições	46.723.044,98	49.292.812,45	52.250.381,20	55.124.152,17	58.266.228,84
Receita patrimonial líquida	12.447.300,49	13.131.902,02	13.919.816,14	14.685.406,03	15.522.474,17
Receita patrimonial	43.259.301,55	45.638.563,14	48.378.876,92	51.037.805,15	53.946.748,65
() Aplicações financeiras	30.812.001,06	32.506.661,12	34.457.060,79	36.352.199,13	38.424.274,48
Receita Industrial	9.300,00	9.811,50	10.400,19	10.972,20	11.587,62
Receitas de serviços	47.598,19	50.216,09	53.229,06	56.156,65	59.357,58
Transferências correntes	327.658.428,31	345.679.641,87	366.420.420,38	386.573.543,50	408.608.235,48
Outras Transferências correntes	7.603.898,18	8.022.112,58	8.463.328,77	8.928.811,85	9.419.896,51
Outras receitas correntes	7.546.999,99	7.962.084,99	8.439.810,09	8.903.999,64	9.411.527,62
Receita intra orçamentária correntes	19.329.659,51	20.392.790,78	21.616.358,23	22.805.257,93	24.105.157,83
() Dedução das transferências correntes	(44.722.579,83)	(47.182.321,72)	(50.013.261,02)	(52.763.990,38)	(55.771.537,83)
() Dedução das receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	50.447.507,88	53.222.120,81	56.415.448,06	58.518.297,71	62.910.840,67
Operações de créditos (III)	0,00	-	-	-	-
Amortização de empréstimos (IV)	0,00	-	-	-	0,00
Alienação de ativos (V)	847.497,72	894.110,09	947.756,70	999.883,32	1.056.876,67
Transferências de capital	49.600.010,16	52.328.010,72	55.467.691,36	58.518.414,39	61.853.964,01
convênios	49.585.339,96	52.312.533,66	55.451.285,68	58.501.106,39	-
outras transferências de capital	14.670,20	15.477,06	16.405,68	17.308,00	-
RECEITA PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	49.600.010,16	52.328.010,72	55.467.691,36	58.518.414,39	61.853.964,01
RECEITA TOTAL	495.138.850,56	522.363.047,34	582.101.732,98	614.117.328,29	649.122.016,00
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAIS(VII) = (I + VI)	519.676.273,15	548.258.468,18	637.569.424,34	672.635.742,68	710.976.080,01
DESPESAS CORRENTES (VIII)	375.263.947,06	395.903.464,15	419.657.672,00	442.738.843,96	467.974.958,06
Pessoal e encargos sociais	267.089.912,01	281.779.857,17	298.686.648,60	315.114.414,27	333.075.935,89
Juros e encargos da dívida (IX)	2.755.537,40	2.907.091,96	3.081.517,47	3.251.000,94	3.436.307,99
Outras despesas correntes	105.418.497,65	111.216.515,02	117.889.505,92	124.373.428,75	131.462.714,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	372.508.409,66	392.996.372,19	416.576.154,52	439.487.843,02	464.538.650,07
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	47.425.193,29	50.033.578,92	53.035.593,66	55.952.551,31	59.141.846,73
Investimentos	33.051.053,55	34.868.861,50	36.960.993,18	38.993.847,81	41.216.497,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de títulos de capital (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida (XIV)	14.374.139,74	15.164.717,43	16.074.600,47	16.958.703,50	17.925.349,60
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV = XI - XII - XIII - XIV)	33.051.053,55	34.868.861,50	36.960.993,18	38.993.847,81	41.216.497,14
Reserva de contingência (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Reserva do RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	405.559.463,21	427.865.233,69	453.537.147,71	478.481.690,83	505.755.147,21
RESULTADO PRIMÁRIO (XXI) = (VII - XX)	114.116.809,95	120.393.234,50	127.616.828,57	134.635.754,14	142.369.992,12

Fonte: Sistema Gestor PMBV / RREO - Demonstrativo do Resultado Primário-2012

Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válida para o exercício 2013).

Nota Técnica:

O Cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e à Metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio da Portaria STN nº 407, de 20 de junho de 2011 válida para o exercício de 2012 relativas às Normas de Contabilidade Pública.

Boa Vista-RR, 15 de Abril de 2013.

MARCELO HIPOLITO MOREIRA NETO
Prefeito em exercício



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2014

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

Fonte: SEPF / Sistema Gestor PMBV

Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válido para o exercício 2013).

Boa Vista-RR, 15 de Abril de 2013.


MARCELO HIPÓLITO MOREIRA NETO
Prefeito em exercício



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ Em Mil

ESPECIFICAÇÃO	2014			2015			2016		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (b)	% PIB (c) = (a / PIB) x 100	Valor Corrente (d)	Valor Constante (e)	% PIB (f) = (d / PIB) x 100	Valor Corrente (g)	Valor Constante (h)	% PIB (i) = (g / PIB) x 100
Receita Total	616.569	590.008	13,80	650.470	595.654	14,56	667.546	602.494	19,13
Receitas Primárias (I)	581.154	556.128	13,01	613.117	561.450	13,73	648.065	567.897	18,03
Despesas Total	472.693	452.338	9,76	498.891	456.667	11,16	527.117	461.911	14,67
Despesas Primárias (II)	463.537	434.007	9,37	478.482	438.160	10,71	505.755	443.192	14,07
Resultado Primário (I - II)	127.617	122.121	2,64	134.636	123.290	3,01	142.310	124.706	3,96
Resultado Nominal	(22.582)	(21.619)	(0,47)	(23.834)	(21.826)	(0,53)	(25.193)	(22.077)	(0,70)
Dívida Pública Consolidada	46.339	44.344	0,96	48.888	44.768	1,09	51.674	45.282	1,44
Dívida Consolidada Líquida	(129.975)	(124.378)	(2,68)	(137.124)	(125.568)	(3,07)	(144.940)	(127.010)	(4,03)

Fonte: SEPP / SPO
Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válida para o exercício 2013).


MARCELO HIPÓLITO MOREIRA NETO
Prefeito em exercício

Boa Vista-RR, 15 de Abril de 2013.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2014

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ Em Mil

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2012	% PIB	II - Metas Realizadas em 2012	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor	%
I - Receita Total	583.621	13,817	551.336	13,052	(32.285)	(0,764)
II - Receitas Primárias (I)	573.000	13,565	519.676	12,303	(53.324)	(1,262)
III - Despesas Total	354.730	8,398	422.689	10,007	67.959	1,609
IV - Despesas Primárias (II)	338.620	8,017	405.559	9,601	66.939	1,585
V - Resultado Primário (I - II)	234.380	5,549	114.117	2,702	(120.263)	(2,847)
VI - Resultado Nominal	(58.800)	(1,392)	(20.202)	(0,478)	38.598	0,914
VII - Dívida Pública Consolidada	(45.777)	(1,084)	41.437	0,981	87.214	2,065
VIII - Dívida Consolidada Líquida	(144.193)	(3,414)	(116.225)	(2,752)	27.968	0,662

Fonte: SEPF / SO

Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válido para o exercício 2013).

Boa Vista-RR, 15 de Abril de 2013.

MARCELO HIPÓLITO MOREIRA NETO
Prefeito em exercício



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2014

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ Em Mil

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2011	2012	%	2012	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	465.207	551.336	18,51	581.659	5,50	616.559	6,00	650.470	5,50	687.546	5,70
Receitas Primárias (I)	451.441	519.676	15,12	548.258	5,50	581.154	6,00	613.117	5,50	648.065	5,70
Despesas Total	379.606	422.686	11,29	445.937	5,50	472.693	6,00	498.691	5,50	527.117	5,70
Despesas Primárias (II)	354.754	405.559	14,32	427.865	5,50	453.537	6,00	478.482	5,50	505.755	5,70
Resultado Primário (I - II)	96.687	114.117	18,03	120.393	5,50	127.617	6,00	134.636	5,50	142.310	5,70
Resultado Nominal	(24.433)	(20.202)	(17,32)	(21.313)	5,50	(22.592)	6,00	(23.834)	5,50	(25.193)	5,70
Dívida Pública Consolidada	39.975	41.437	3,66	43.716	5,50	46.339	6,00	48.888	5,50	51.674	5,70
Dívida Consolidada Líquida	(139.955)	(116.225)	(16,96)	(122.618)	5,50	(129.975)	6,00	(137.124)	5,50	(144.940)	5,70

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	486.141	576.146	18,51	581.659	1	590.008	1	595.604	1	602.494	1
Receitas Primárias (I)	471.756	543.062	15,12	548.258	1	556.128	1	561.450	1	567.897	1
Despesas Total	396.899	441.710	11,29	445.937	1	452.338	1	456.667	1	461.911	1
Despesas Primárias (II)	370.718	423.810	14,32	427.865	1	434.007	1	438.160	1	443.192	1
Resultado Primário (I - II)	101.038	119.252	18,03	120.393	1	122.121	1	123.290	1	124.706	1
Resultado Nominal	(25.532)	(21.111)	(17,32)	(21.313)	1	(21.619)	1	(21.826)	1	(22.077)	1
Dívida Pública Consolidada	41.774	43.302	3,66	43.716	1	44.344	1	44.768	1	45.282	1
Dívida Consolidada Líquida	(146.253)	(121.456)	(16,96)	(122.618)	1	(124.378)	1	(125.568)	1	(127.010)	1

Fonte: SEPP/SPO - Relatórios
Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válida para o exercício 2013).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2013	2014	2015	2016
PIB real (crescimento % anual)	5,5	6,0	5,5	5,7
Taxa Câmbio (R\$/US\$ - média)	1,84	1,87	1,88	1,84
IPCA % a.a. acumulado	4,5	4,5	4,5	4,5
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	4.842.000	4.467.000	3.594.000	4.676.000

Fonte: Lei n.º 12.708, de agosto de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 da União e Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento de Roraima Produto Interno Bruto Estadual e Municipal - 8ª edição.


MARCELO HIPÓLITO MOREIRA NETO
Prefeito em exercício

Boa Vista-RR, 15 de Abril de 2013.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2014

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso III)

R\$ Em Mil

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio/Capital	496.916	100,0%	495.916	100%	361.278	100%
Reservas	0	0	0	0	0	0
Resultado Acumulado	0	0	0	0	0	0
TOTAL	496.916	100%	495.916	100%	361.278	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio	103.315	100%	103.302	100%	77.374	100%
Reservas	0	0	0	0	0	0
Lucros ou Prejuízos Acumulado	0	0	0	0	0	0
TOTAL	103.315	100%	103.302	100%	77.374	100%

Fonte: Sistema Gestor PMSV / Contabilidade / Saldos / Sistema Patrimonial, 20/03/2013 às 15:20
Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válida para o exercício 2013).


MARCELO HIPÓLITO MOREIRA NETO
Prefeito em exercício

Boa Vista-RR, 15 de Abril de 2013



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2014

AMF – Demonstrativo 5(LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

RS MIL

RECEITAS REALIZADAS (I)	2012	2011	2010
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	370.311,66	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	370.311,66	-

DESPESAS EXECUTADAS (II)	2012	2011	2010
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
TOTAL (II)	-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	-	-	-

Fonte: Sistema Gestor PMBV / RREO / Demonstrativo da Rec. De Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos
Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válido para o exercício 2013).

Boa Vista-RR, 15 de Abril de 2013.

MARCELO HIPÓLITO MOREIRA NETO
Prefeito em exercício



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2014

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ Em Mil

RECEITAS (I)	2010	2011	2012
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(exceto Intra-Orçamentárias) (I)	15.723	20.731	32.977
RECEITAS CORRENTES	15.723	20.731	32.977
Receita de Contribuições dos Segurados	7.881	9.277	8.809
Pessoal Civil	7.881	9.277	8.809
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial	7.802	11.320	24.016
Receita de valores mobiliários	7.802	11.320	24.016
Receita de Serviços			
Outras receitas Correntes	40	133	152
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			
Outras Receitas Correntes	40	133	152
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (Intra-Orçamentárias) (II)	13.656	10.893	19.330
RECEITAS CORRENTES	13.656	10.893	19.330
Outras receitas de contribuição	13.656	10.893	19.330
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	29.380	31.624	52.306
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2010	2011	2012
DESPESA PREV. (Exceto intra orçamentária) (IV)	5.410	5.706	7.491
ADMINISTRAÇÃO	5.410	5.706	918
Despesas Correntes	589	650	863
Despesas de Capital		46	55
PREVIDÊNCIA	4.821	5.001	6.573
Pessoal Civil	4.818	5.001	6.573
Pessoal Militar			
Outros benefícios previdenciários	3	10	
DESPESA PREV. (Intra orçamentária) (V)			106
ADMINISTRAÇÃO			106
Despesas Correntes			106
PREVIDÊNCIA			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	5.410	5.706	7.597
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	23.969	25.918	44.709
APORTE DE RECURSOS PARA O RPPS	2010	2011	2012
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	11.140.042	10.176.512	10.093.250
BENS E DIREITOS DO RPPS			

Fonte: RREO - DOM Nº 3165, de 13 de Abril de 2012 e DOM Nº 3375, de 21 de Fevereiro de 2013 / Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Serv. Públicos.

Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (válido para o exercício 2013).

Boa Vista-RR, 15 de Abril de 2013.

MARCELO HIPÓLITO MOREIRA NETO
Prefeito em exercício



MARCELO HIPÓLITO MOREIRA NETO
Prefeito em exercício



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2014

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ Em Mil

EVENTO	VALOR PREVISTO 2013
Aumento Permanente da Receita	34.900
(-) Aumento Referente a Transferência Constitucionais	-
(-) Aumento Referente a Transferência do FUNDEB	23.272
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	11.628
Redução Permanente de Despesa (II)	26.756
Margem Bruta (III) = (I + II)	38.384
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	38.384

FONTE: Sistema Gestor PMBV

Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válido para o exercício 2013).

Boa Vista - RR, 15 de Abril de 2013.

MARCELO HIPÓLITO MOREIRA NETO
Prefeito em exercício



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE- PREFEITO
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2014

AMF - Demonstrativo 10 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2013	28.314.345,97	9.847.001,01	18.467.344,96	144.318.843,20
2014	30.459.748,65	10.500.747,42	19.959.001,23	164.277.844,43
2015	32.700.349,49	11.157.506,51	21.542.842,98	185.820.687,41
2016	34.964.361,33	12.101.134,93	22.863.226,40	208.683.913,81
2017	35.984.965,64	13.066.310,80	22.918.654,84	231.602.568,65
2018	37.046.592,22	13.941.509,20	23.105.083,02	254.707.651,67
2019	38.106.367,24	14.815.968,34	23.290.398,90	277.998.050,57
2020	39.013.283,13	16.052.599,24	22.960.683,89	300.958.734,47
2021	39.726.852,62	17.597.190,26	22.129.662,36	323.088.396,83
2022	40.639.922,67	18.746.418,16	21.893.504,51	344.981.901,34
2023	41.575.471,75	19.652.237,05	21.923.234,70	366.905.136,04
2024	42.479.770,90	20.603.745,29	21.876.025,61	388.781.161,65
2025	43.395.122,08	21.537.010,09	21.858.111,99	410.639.273,63
2026	43.950.826,40	23.515.820,34	20.435.006,06	431.074.279,69
2027	44.476.998,95	25.425.551,58	19.051.447,37	450.125.727,06
2028	45.113.224,72	26.668.980,19	18.444.244,53	468.569.971,59
2029	45.554.703,73	28.393.810,31	17.160.893,42	485.730.865,01
2030	45.639.486,15	31.052.401,52	14.587.084,63	500.317.949,64
2031	45.560.200,07	33.748.975,82	11.811.224,25	512.129.173,89
2032	45.649.500,09	35.360.694,40	10.288.805,69	522.417.979,58
2033	45.595.814,51	37.128.546,55	8.467.267,96	530.885.247,54
2034	45.588.772,26	38.403.387,75	7.185.384,51	538.070.632,05
2035	45.430.384,53	39.902.807,22	5.527.577,31	543.598.209,36
2036	45.271.631,63	41.069.572,70	4.202.058,93	547.800.268,29
2037	45.142.049,12	41.826.270,37	3.315.778,75	551.116.047,04
2038	44.960.680,99	42.556.440,11	2.404.240,88	553.520.287,92
2039	44.740.624,20	43.186.481,22	1.554.142,98	555.074.430,90
2040	44.539.273,95	43.557.052,98	982.220,97	556.056.651,87
2041	34.434.450,80	43.871.470,84	-9.437.020,04	546.619.631,83
2042	33.661.929,84	43.824.096,75	-10.162.166,91	536.457.464,92
2043	32.890.505,72	43.570.916,46	-10.680.410,74	525.777.054,18
2044	32.099.138,09	43.224.128,38	-11.124.990,29	514.652.063,89
2045	31.312.902,94	42.714.610,33	-11.401.707,39	503.250.356,50
2046	30.511.174,55	42.171.252,62	-11.660.078,07	491.590.278,43
2047	29.745.032,12	41.356.719,37	-11.611.687,25	479.978.591,18
2048	29.019.394,41	40.347.002,23	-11.327.607,82	468.650.983,36



EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2049	28.303.601,60	39.314.937,02	-11.011.335,42	457.639.647,94
2050	27.615.466,31	38.201.558,31	-10.586.092,00	447.053.555,94
2051	26.969.067,73	36.977.839,28	-10.008.771,55	437.044.784,39
2052	26.359.849,33	35.699.550,37	-9.339.701,04	427.705.083,35
2053	25.792.874,66	34.369.950,59	-8.577.075,93	419.128.007,42
2054	25.271.626,84	32.998.968,56	-7.727.341,72	411.400.665,70
2055	24.801.367,61	31.590.842,68	-6.789.475,07	404.611.190,63
2056	24.387.436,78	30.153.079,58	-5.765.642,80	398.845.547,83
2057	24.034.945,40	28.686.901,86	-4.651.956,46	394.193.591,37
2058	23.749.316,49	27.198.045,45	-3.448.728,96	390.744.862,41
2059	23.535.991,70	25.695.794,91	-2.159.803,21	388.585.059,20
2060	23.400.117,03	24.186.144,16	-786.027,13	387.799.032,07
2061	23.346.759,14	22.674.735,38	672.023,76	388.471.055,83
2062	23.381.065,18	21.170.200,09	2.210.865,09	390.681.920,92
2063	23.507.883,15	19.679.498,29	3.828.384,86	394.510.305,78
2064	23.731.949,15	18.212.654,22	5.519.294,93	400.029.600,71
2065	24.057.675,26	16.773.364,01	7.284.311,25	407.313.911,96
2066	24.489.565,49	15.370.530,78	9.119.034,71	416.432.946,67
2067	25.031.768,88	14.011.325,05	11.020.443,83	427.453.390,50
2068	25.688.321,48	12.700.604,36	12.987.717,12	440.441.107,62
2069	26.463.214,23	11.444.838,95	15.018.375,28	455.459.482,90
2070	27.360.229,04	10.250.643,65	17.109.585,39	472.569.068,29
2071	28.382.957,48	9.119.652,74	19.263.304,74	491.832.373,03
2072	29.535.247,94	8.055.036,97	21.480.210,97	513.312.584,00
2073	30.820.805,93	7.060.383,22	23.760.422,71	537.073.006,71
2074	32.243.456,80	6.137.702,90	26.105.753,90	563.178.760,61
2075	33.807.150,65	5.290.585,14	28.516.565,51	591.695.326,12
2076	35.515.700,34	4.517.824,79	30.997.875,55	622.693.201,67
2077	37.373.423,73	3.819.695,54	33.553.728,19	656.246.929,86
2078	39.384.753,30	3.196.351,05	36.188.402,25	692.435.332,11
2079	41.554.377,93	2.644.674,24	38.909.703,69	731.345.035,80
2080	43.887.515,65	2.162.454,16	41.725.061,49	773.070.097,29
2081	46.389.778,59	1.746.827,20	44.642.951,39	817.713.048,68
2082	49.067.300,53	1.393.101,92	47.674.198,61	865.387.247,29
2083	51.926.863,32	1.096.640,44	50.830.222,88	916.217.470,17
2084	54.975.935,44	852.362,57	54.123.572,87	970.341.043,04
2085	58.222.739,33	654.775,62	57.567.963,71	1.027.909.006,75
2086	61.676.321,51	498.231,32	61.178.090,19	1.089.087.096,94
2087	65.346.613,07	376.743,31	64.969.869,76	1.154.056.966,70

Fonte: Ministério da Previdência Social - MPS

Boa Vista - RR, 15 de Abril de 2013.


MARCELO HIPÓLITO MOREIRA NETO
Prefeito em exercício



GABINETE DO VICE-PREFEITO

Visite nosso site: www.boavista.rr.gov.br



OFÍCIO nº 056/2013 - GVPRE

Boa Vista-RR, 15 de abril de 2013.

Sua Excelência o Senhor
Leonardo Rodrigues Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista
Boa Vista - RR

LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 17.04.2013
[Signature]
1º Secretário

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Senhoria LDO 2014- Prefeitura Municipal de Boa Vista - Mensagem nº 002/2013 e Projeto de Lei nº 011 de 15 de Abril de 2013. Em anexo.

Atenciosamente,

MARCELO HIPOLITO MORERIRA NETO
Prefeito em Exercício de Boa Vista

GABINETE DO VICE- PREFEITO

E-mail: gvpres@boavista.rr.gov.br

Palácio 9 de Julho – Avenida Gal. Penha Brasil, s/nº - São Francisco

95 3621-1775

69305-130 Boa Vista-RR

RECEBIDO NA SECRETARIA
DE APOIO LEGISLATIVO
EM 16.04.2013
[Signature]
ASSINATURA
12hs05min



ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR EDILBERTO VERAS



EMENDA ADITIVA Nº 001/2013

O Vereador que esta subscreve com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do inciso IV do Art.119 do Regimento Interno desta Augusta casa de Lei, vem **PROPOR** a seguinte **EMENDA**:

Emenda Aditiva ao **Projeto de Lei nº 011/2013**, de autoria do Poder Executivo.

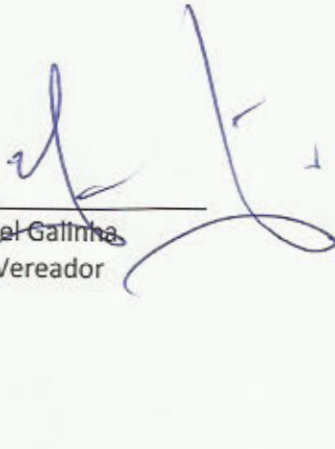
Constitui o parágrafo único ao Art. 48 da Lei nº 011/2013, que passa a ser lido da seguinte forma:

“Art. 48. A repartição do limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida com a despesa total com pessoal, não poderá exceder o percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.

Parágrafo Único – Fica fixado em 6% (seis por cento) a repartição da receita corrente líquida que trata o caput do Artigo, para o Poder Legislativo.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista – RR, 10 de julho de 2013.


Edilberto Veras
Vereador


Abel Galinha
Vereador


Adelino Neto
Vereador



ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR EDILBERTO VERAS

Nira Mota
Vereadora

Aíne Rezende
Vereadora

Edilberto Veras
Vereador

Edvaldo Santa Tereza
Vereador

Fábio do Padre Cícero
Vereador

Léo Rodrigues
Vereador

Manoel Neves
Vereador

Marcelo Batista
Vereador

Mário César
Vereador

Masamy Eda
Vereador



ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR EDILBERTO VERAS


Maurício Garoto
Vereador

Mayara Ferreira
Vereadora

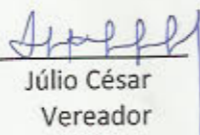
Mirian Reis
Vereadora


Sandro Baré
Vereador


Paulo Rancho Vitória
Vereador

Sandro Fofuinha
Vereador


Guarda Alexandre
Vereador


Júlio César
Vereador



**“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**



LEI Nº 1.506, DE 19 DE JULHO DE 2013.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A
ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA DE 2014 DO MUNICÍPIO
DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal; no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; e no art. 81 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, as diretrizes orçamentárias do Município para 2014, compreendendo:

- I – metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – estrutura e organização dos orçamentos;
- III – diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV – diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V – disposições relativas às despesas do Município, com pessoal e encargos sociais;
- VI – disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII – disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
- VIII – disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:

- I – de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal;

mm



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA



II – de Metas Fiscais; e

III – de Riscos Fiscais.

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal deverão estar em consonância com aquelas especificadas no Plano Plurianual – PPA – 2014/2017.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/00, e, no art. 81 da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2014 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não constituem em limite à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2014 será dada maior prioridade:

I – às políticas de inclusão social;

II – à austeridade na gestão dos recursos públicos; e

III – à promoção do desenvolvimento econômico sustentável.

§ 2º A execução das ações vinculadas às prioridades e metas do Anexo a que se refere *caput* está condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 4º Na elaboração do orçamento da Administração Pública Municipal, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Federal no 10.257/01 – Estatuto da Cidade, buscar-se-á a contribuição de toda sociedade, num processo de democracia participativa.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º A Lei Orçamentária do Município de Boa Vista relativo ao exercício de 2014 deve assegurar o princípio de justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observado o seguinte:

I – o princípio da justiça social implica em assegurar, na elaboração e na execução dos orçamentos, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos do Município, bem como minimizar a exclusão social;

mjm.



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA



II – o princípio de controle social implica em assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e,

III – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 6º A despesa será classificada obedecendo à seguinte estrutura, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, e com os atos dela decorrentes:

I - Classificação Institucional – cuja finalidade principal é evidenciar as unidades administrativas responsáveis pela execução da despesa, classificando os órgãos e fixando responsabilidades entre esses, com consequentes controles e avaliações de acordo com a programação orçamentária;

II - Classificação Funcional – Programática – que compreenderá as seguintes categorias:

a) Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

b) Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

c) Programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa a concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

d) Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

e) Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

f) Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e

g) Modalidade de Aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários.

§ 1º Cada Programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

mtm.



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUÍ”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA



§ 2º Cada Projeto e Atividade identificará a função e a subfunção às quais se vincula.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas e atividades mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 7º As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades.

Art. 8º Na elaboração da Proposta, as instituições integrantes da estrutura do Poder Executivo terão como limite de suas despesas globais a média dos gastos efetivamente realizados nos exercícios de 2012 e 2013, sem atualização monetária.

Art. 9º O Poder Executivo enviará a Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2013 para apreciação até 30 de novembro do mesmo ano.

Art. 10. O orçamento anual compreenderá:

- I – o Orçamento Fiscal;
- II – o Orçamento de Investimentos; e
- IV – o Orçamento da Seguridade Social.

§ 1º As categorias econômicas estarão assim detalhadas:

- I – despesas Correntes; e
- II – despesas de Capital.

§ 2º Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – juros e encargos da dívida;
- III – outras despesas correntes;
- IV – investimentos;
- V – inversões financeiras;
- VI – amortização da dívida.

§ 3º Na especificação das modalidades de aplicação será observado, o seguinte detalhamento:



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA



I – transferências a instituições sem fins lucrativos;

II – transferências a instituições multigovernamentais; e

III – aplicações diretas.

§ 4º A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária.

§ 5º O orçamento anual indicará as fontes de recursos que compõem a receita e a despesa da seguinte forma:

I - 10100 – Recursos Próprios – Administração Direta;

II - 10400 – CIDE;

III - 10500 – Multas de Trânsito;

IV - 10600 – Multas por Dano ao Meio Ambiente;

V - 10700 – Receita de Honorários Advocatícios;

VI - 11000 – Recursos do SUAS;

VII - 14400 – Rec. Próprios Adm. Direta – PRESSEM;

VIII - 14500 – Rec. Próprios Adm. Indireta - EMHUR;

IX - 14600 – Rec. Próprios Adm. Indireta – FETEC;

X - 18700 – Alienação de Bens (exceto Ass. Soc., Saúde e Educ.);

XI - 20200 – Convênios – Administração Direta;

XII - Operações de Crédito;

XIII - 22500 – FUNDEB;

XIV - 24200 - Convênios – Administração Indireta; e

XV - 24900 – SUS.

§ 6º As fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou nelas ser incluídas novas fontes exclusivamente por proposta da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, mediante publicação de Decreto no Diário Oficial do Município, com a devida justificativa para atender às necessidades de fontes de execução.



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA



§ 7º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 8º A Reserva de Contingência prevista no art. 38 desta Lei será identificada pelo dígito “9”, no que se refere às categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, às modalidades de aplicação, aos elementos de despesa e às fontes de recursos.

Art. 11. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos, as dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no *caput* serão considerados os pedidos protocolados até 1º de julho de 2013 junto à Procuradoria Geral do Município.

Art. 12. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, até 15 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2014 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, e discriminada por grupos de natureza de despesas, conforme detalhamento constante do art. 10 desta Lei, especificando:

I – número e data do ajuizamento da ação originária;

II – número do precatório;

III – tipo da causa julgada;

IV – data da autuação do precatório;

V – nome do beneficiário;

VI – valor do precatório a ser pago;

VII – data do trânsito em julgado;

VIII – número da vara ou comarca de origem.

Art. 13. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária anual conterá:

I – relato sucinto da conjuntura econômica do Município;

II – resumo da política econômica e social do Governo Municipal;

III – avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal;



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA



IV – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 14. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será apresentado com a forma e o detalhamento descrito nesta Lei, aplicando-se no que couberem as demais disposições legais.

Art. 15. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inc. II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei;

V – discriminação da legislação básica da receita e da despesa, referente ao Orçamento fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social todos os quadros previstos no inc. III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Integrarão o Orçamento de Investimento, no que couber, os quadros previstos na lei citada no § 1º.

§ 3º Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

I – da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/00;

II – dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para fins do atendimento ao art. 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 53/06;

IV – dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/00;



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA



V – da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/00.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 16. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 6% (seis por cento) relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, conforme disposto no inc. II, § 2º, do art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2º A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

Art. 17. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até 10 de agosto do corrente ano.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DIRETRIZES GERAIS

Art. 18. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2014 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observado o princípio da publicidade e permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo das Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 19. As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, na Câmara de Vereadores, inclusive em meios eletrônicos de acesso público para consulta e apreciação da sociedade.



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA



Art. 20. O Poder Executivo elaborará e publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/00, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º A Câmara Municipal de Boa Vista deverá enviar até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2014, ao Poder Executivo, a sua programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso do Município até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2014.

Art. 21. No prazo previsto no artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação Fiscal, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 22. Verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à arrecadação das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira respectivas.

Parágrafo único. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 23. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 24. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 25. Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

Parágrafo único. A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica e financeira.

Art. 26. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA



Art. 27. A programação de investimento, em qualquer dos orçamentos integrantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverá apresentar consonância com as prioridades governamentais incluídas no Plano Plurianual para o período de 2014/2017 e suas alterações e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias que for aprovada e sancionada para o exercício de 2014.

Parágrafo único. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade ou conclusão.

Art. 28. Na programação da despesa não poderão ser:

I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e,

II – incluídas despesas a título de investimentos – Regime de Execução Especial – ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 29. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I – ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica ou financeiramente; e

II – clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

Parágrafo único. Para atender ao disposto nos incs. I e II, durante a execução orçamentária do exercício de 2014, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de crédito adicional especial.

Art. 30. As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundação e fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, bem como pelas empresas públicas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, respeitadas suas peculiaridades legais, serão programadas de acordo com as seguintes prioridades:

I – custeios administrativos e operacionais, inclusive com pessoal e encargos sociais;

II – pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

III – contrapartida das operações de crédito; e

IV – garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino básico e à saúde.

mjm



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA



Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades acima mencionadas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art. 31. É vedada a destinação de recursos públicos para instituições ou entidades privadas que não tornem suas contas acessíveis à sociedade civil.

Art. 32. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos nos arts. 4º, inc. I, alínea “e”, e 50, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 serão realizados pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

SEÇÃO II

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 33. O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus órgãos, fundação, empresa e fundos municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 34. No que se refere a vedações, o Município atenderá ao disposto nos arts. 35, 36 e 37 da Lei nº 101/00.

Art. 35. Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

- I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II – o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
- III – as alterações tributárias.

Art. 36. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos compreendida a proveniente de transferências constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 37. O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inc. III do art. 7º da Emenda Constitucional nº 29/00 e no art. 77, inc. III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 38. A Lei Orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida, prevista na Proposta Orçamentária de 2014, destinada a atender aos passivos contingentes, outros riscos imprevistos e demais créditos adicionais.



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUÍ”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA



Art. 39. A forma de utilização da reserva de contingência será estabelecida, através de decreto da Chefe do Executivo, na Programação Financeira e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 40. A abertura de crédito extraordinário somente será admitida até o limite de 20% das receitas estimadas para o Orçamento de 2014, para atender a despesas não previstas, inclusive as decorrentes de calamidade pública e negociação com outros entes públicos.

SEÇÃO III

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Art. 41. O Orçamento Fiscal destinará recursos, mediante projetos específicos, aos órgãos que compõem o Orçamento de Investimento.

Art. 42. O Orçamento de Investimento da EMHUR e da FETEC terá sua despesa totalizada separadamente, ficando seu programa de trabalho destacado por projeto e atividade segundo a mesma classificação funcional-programática adotada nos demais orçamentos.

Parágrafo único. As ações das funções saúde, educação e assistência social poderão também ser desempenhadas pela Fundação de Esportes, Turismo, Educação e Cultura de Boa Vista – FETEC.

Art. 43. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de crédito destinada ao financiamento de investimentos nos setores de habitação popular, educação, saúde e de infraestrutura urbana dentro da proposta orçamentária para o exercício de 2014, obedecidos os termos da Lei nº 4.320/64, as Resoluções do Senado Federal e a Legislação Federal em vigor, até o valor correspondente ao montante das despesas de capital previstas para o exercício de 2014.

SEÇÃO IV

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 44. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, atenderá ao disposto nos arts. 194 a 204 da Constituição Federal e contará com recursos provenientes:

I – das transferências do Orçamento Fiscal;

II – das contribuições sociais previstas constitucionalmente; e



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA



III – das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram esse orçamento.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 45. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, especialmente as disposições da Lei Complementar nº 101/00; da Lei Federal nº 9.717/98; e da Legislação Municipal em vigor.

Art. 46. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2014, em categoria de programação específica, observado o limite do inc. III do art. 20 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 47. No exercício financeiro de 2014, em observância ao que dispõe o art. 169 da Constituição Federal, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, somente poderão ser feitas se:

I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as despesas correspondentes;

II – houver autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ressalvada a empresa pública municipal.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à reestruturação, inclusive a extinção, de órgãos, entidades, cargos e carreiras do quadro de servidores do município de Boa Vista, assim como manter as readequações administrativas e financeiras legalmente previstas e já implementadas, ressalvada a competência do Poder Legislativo.

Art. 48. A repartição do limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida com a despesa total com pessoal, não poderá exceder o percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.

Art. 49. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/00 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

m jw.



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA



I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente; e

III – não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 50. Se a despesa total com pessoal exceder o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101/00 cumprir-se-á o disposto no art. 23 da mesma Lei.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 51. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária que compreenda renúncia de receita deverá:

I – estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes;

II – atender a pelo menos uma das seguintes condições:

a) demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária Anual e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes, por meio do aumento de receita, proveniente:

1. da elevação de alíquotas ;
2. da ampliação da base de cálculo; e,
3. da majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Art. 52. Ocorrendo alterações, na Legislação Tributária em vigor, decorrente de lei aprovada até o término do exercício, que implique acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observados as normas previstas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

M. H.



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA



CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 53. A dívida consolidada líquida do Município não excederá 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a sua receita corrente líquida e o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativa a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54. Os valores das metas fiscais, anexas, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2014 ao Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Ficam automaticamente revistas as previsões dos resultados orçamentário, nominal e primário, em conformidade com os valores previstos e fixados na Lei Orçamentária de 2014.

Art. 55. Para o efeito do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00:

I – integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 de Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as especificações nele contidas, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II – entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Art. 56. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Finanças a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta Lei.

Art. 57. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 58. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Controladoria Geral do Município.

Art. 59. A Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças divulgará, no prazo máximo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

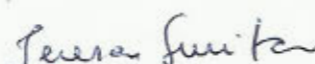


Detalhamento da Despesa – QDD, especificando-o por atividades e projetos em cada unidade orçamentária contidos no Orçamento Fiscal e demais normas para a execução orçamentária.

Art. 60. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do art. 166, da Constituição Federal.

Art. 61. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 19 de julho de 2013.


Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista



"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA



METAS FÍSICAS - LDO 2014

PROG./ AÇÕES	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
CMBV	PROGRAMA	01	Gestão das Atividades da Câmara		
	AÇÕES	01	Administração de Recursos Humanos do Poder Legislativo	Unidade	01
		02	Apoio Administrativo	Unidade	01
		03	Ampliação e Reforma da Câmara Municipal	Prédio Ampliado	01
		04	Modernização da Câmara Municipal	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				04	
GPRE	PROGRAMA	02	Gestão das Atividades Administrativas do Gabinete - PMBV		
	AÇÕES	05	Gestão das Atividades Adm. do Gabinete da (o) Prefeita(o)	Unidade	01
		06	Gestão de Recursos Humanos do GPRE	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02	
GPRE	PROGRAMA	03	Gestão das Atividades Administrativas do PROCON		
	AÇÕES	07	Gestão das Atividades Administrativas do PROCON	Unidade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01	
PGM	PROGRAMA	04	Gestão da Procuradoria Geral do Município		
	AÇÕES	08	Manutenção das Atividades da Procuradoria	Unidade	01
		09	Gestão de Recursos Humanos da PGM	Atividade	01
		10	Estruturação da Procuradoria Geral do Município	Unidade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				03	
SMEC	PROGRAMA	05	Divulgação de Campanhas Educativas		
	AÇÕES	11	Divulgação de Campanhas Educativas	Unidades	03
		12	Publicações	Unidades	03
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02	
SMEC	PROGRAMA	06	Gestão das Atividades da SMEC		
	AÇÕES	14	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMEC	Atividade	01
		15	Gestão de Recursos Humanos da SMEC	Atividade	01
		16	Gestão do Conselho Municipal de Educação	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				03	
SMEC	PROGRAMA	07	Gestão do Ensino Fundamental		
	AÇÕES	19	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental	Alunos Matriculados	29.000
		20	Construção de Bibliotecas Municipais	Bibliotecas Construídas	02
		21	Construção de Escolas - Ensino Fundamental	Escolas Construídas	05
		22	Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais	Quadras Construídas	10
		23	Manutenção do Desporto Escolar	Alunos Matriculados	29.000
		24	Promoção do Conhecimento	Pessoas Capacitadas	1.900
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				06	

m m.



"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA



SMEC	PROGRAMA	08	Gestão do Ensino Fundamental - Educação Especial		
	AÇÕES	25	Acessibilidade a Alunos Portadores de Necessidades Especiais	Escolas	05
		26	Construção de Salas Multifuncionais - Educação Especial	Salas de Aula Adequadas	05
		27	Desenvolvimento de Pessoas - Educação Especial	Servidores Capacitados	330
		28	Fortalecimento das Ações do Centro de Educação Especial	Veículos Adquiridos	02
		29	Manutenção e Fortalecimento da Educação Especial	Unidade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					06
SMEC	PROGRAMA	09	Gestão do Ensino Fundamental - Educação Indígena		
	AÇÕES	30	Assistência ao Educando - Ensino Fundamental Educação Indígena	Alunos Matriculados	780
		31	Desenvolvimento de Pessoas - Ensino Fundamental Educ. Indígena	Servidores Capacitados	50
		32	Construção de Escolas - Educação Indígena	Escolas Construídas	02
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					03
SMEC	PROGRAMA	10	Gestão da Educação Infantil		
	AÇÕES	33	Aquisição de Mobiliários e Equipamentos - Educação Infantil	Escolas Equipadas	08
		34	Assistência ao Educando - Educação Infantil	Alunos Matriculados	7.795
		35	Construção e Ampliação de Escolas - Educação Infantil	Escolas Construídas	04
		36	Desenvolvimento de Pessoas - Educação Infantil	Profissional Treinado	728
		37	Manutenção e Fortalecimento da Educação Infantil	Alunos Matriculados	7.795
		38	Reforma de Unidades Educacionais da Educação Infantil	Escolas Reformadas	04
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					06
FETEC	PROGRAMA	11	Administração e Manutenção da Vila Olímpica		
	AÇÕES	39	Vila Olímpica	População Atendida	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01
FETEC	PROGRAMA	12	Gestão das Atividades Administrativas da FETEC		
	AÇÕES	40	Funcionamento da FETEC	Unidade	01
		41	Gestão de Recursos Humanos da FETEC	Unidade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02
FETEC	PROGRAMA	13	Gestão das Ativ. Adm. do Instituto Boa Vista de Música IBVM		
	AÇÕES	42	Gestão das Atividades Administrativas do IBVM	Atividade	01
		43	Gestão de Recursos Humanos do IBVM	Atividade	02
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02
FETEC	PROGRAMA	14	Difusão e Promoção Cultural		
	AÇÕES	44	Ciranda Cultural	Pessoas Beneficiadas	22
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

mjh.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO
BRASIL: DO CABURAI AO CHUI

FETEC	PROGRAMA	15	Esporte e Lazer		
	AÇÕES	45	Academia Aberta	População Atendida	2.400
		46	Bolsa Atleta	Unidades	20
		47	Centro de Iniciação Esportiva	Pessoas Atendidas	100
		48	Corrida Internacional 9 de Julho	Pessoas Beneficiadas	2.500
		49	Eventos Físicos Esportivos no Geral	Pessoas Beneficiadas	12.300
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					05

FETEC	PROGRAMA	16	Desenvolvimento do Turismo em Boa Vista		
	AÇÕES	50	Promoção do Turismo em Boa Vista	Eventos	12
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

FETEC	PROGRAMA	17	Gestão do Fundo Municipal de Turismo		
	AÇÕES	51	Implementação e Gestão do Fundo Municipal de Turismo	Unidade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

FUNDEB	PROGRAMA	18	FUNDEB - Educação Básica			
	AÇÕES	52	FUNDEB - Educação Especial		Alunos Matriculados	400
		53	FUNDEB - Educação Infantil		Alunos Matriculados	7.795
		54	FUNDEB - Ensino Fundamental		Alunos Matriculados	14.500
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA						03

FUNDEB	PROGRAMA	19	Formação Continuada de Professores - Ensino Fundamental		
	AÇÕES	55	Formação Continuada de Professores - Ensino Fundamental das Escolas Urbanas, Rurais e Indígenas	Professores Capacitados	634
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

FUNDEB	PROGRAMA	20	Formação Continuada de Professores - Educação Infantil		
	AÇÕES	56	Formação Continuada de Professores - Educação Infantil - Escolas da Zona Urbana, Rural e Indígena	Professores Capacitados	500
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

FUNDEB	PROGRAMA	21	Formação Continuada de Professores - Educação Especial		
	AÇÕES	57	Formação Continuada de Professores da Educação Especial das Escolas Urbanas, Rurais e Indígenas	Professores Capacitados	500
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

SMOU	PROGRAMA	22	Gestão das Atividades da SMOU		
	AÇÕES	58	Gestão das Atividades da SMOU	Secretaria Mantida	01
		59	Gestão de Recursos Humanos da SMOU	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02

SMOU	PROGRAMA	23	Manutenção de Veículos, Máquinas e Tratores		
	AÇÕES	60	Manutenção de Veículos, Máquinas e Tratores	Veículos Adquiridos	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO
BRASIL: DO CABURAI AO CHUI



SMOU	PROGRAMA	24	Modernização das Instalações e Logradouros Municipais		
	AÇÕES	61	Abertura, Ampliação e Recuperação de Logradouros	Etapa	01
		62	Complementação do Projeto Orla	Etapa	02
		63	Construção do Teatro Municipal	Etapa	03
		64	Construção e Reforma dos Mercados Municipais	Etapa	04
		65	Construção, Ampliação e Reforma dos Espaços Culturais	Etapa	01
		66	Construção, Manutenção e Reforma de Instalações Públicas	Etapa	06
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					06

SMOU	PROGRAMA	25	Fortalecimento e Ampliação da Infraestrutura Municipal		
	AÇÕES	67	Ampliação, Conservação e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	Etapa	01
		68	Complementação do Contorno Oeste	Etapa	01
		69	Construção e Manutenção de Pontes	Etapa	01
		70	Construção e Recuperação de Abrigos e Estações Urbanas	Etapa	01
		71	Construção e Recuperação de Calçadas, Sarjetas e Meios Fios	Etapa	01
		72	Elaboração de Projetos de Infraestrutura de Drenagem, Pavimentação, Urbanismo, Paisagismo e Serviços de Consultoria Técnica	Projeto	01
		73	Estruturação da Patrulha Mecanizada	Equip. e Mat. Adquirido	01
		74	Recapeamento e Manutenção de Vias Públicas	Etapa	01
		75	Recuperação e Abertura de Vicinais	Etapa	01
		76	Revitalização da Avenida Jaime Brasil	Etapa	01
		77	Revitalização dos Bairros do Município de Boa Vista	Etapa	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					11

SMOU	PROGRAMA	26	Implantação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC		
	AÇÕES	78	Construção, Ordenamento e Recuperação de Áreas Habitacionais	Etapa	01
		79	Melhoria das Vias Públicas de Boa Vista	Etapa	01
		80	Saneamento: Fortalecimento, Ampliação e Manutenção do Sistema de Drenagem Urbana	Etapa	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					03

SMOU	PROGRAMA	27	Fort.e Ampl.do Dist. Mun.de Indúst.e Serv.p/ Peq. e Med. Emp		
	AÇÕES	81	Construção do Distrito Municipal de Industrialização e Serviços para Pequenas e Médias Empresas	Etapa	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

SMOU	PROGRAMA	28	Manutenção do Sistema de Drenagem Urbana		
	AÇÕES	82	Ampliação e Manutenção do Sistema de Drenagem Urbana	Etapa	01
		83	Manutenção de Microdrenagem	Etapa	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO
BRASIL: DO CABURAI AO CHUI



SMOU	PROGRAMA	29	Construção, Ordenamento e Recuperação de Áreas Habitacionais		
	AÇÕES	84	Construção de Unidades Habitacionais para Pessoas de Baixa Renda	Etapa	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

SMOU	PROGRAMA	30	Construção de Módulos Sanitários		
	AÇÕES	85	Construção de Módulos Sanitários Domésticos	Etapa	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

SMOU	PROGRAMA	31	Implantação da Rede de Esgotamento Sanitário		
	AÇÕES	86	Ampliação e Manutenção da Rede de Esgotamento Sanitário	Etapa	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

EMHUR	PROGRAMA	32	Mobilidade Urbana		
	AÇÕES	87	Gestão e Fiscalização do Sistema de Transporte Coletivo Urbano	Unidade	930
		88	Implantação do Plano de Mobilidade Urbana	Plano	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02

EMHUR	PROGRAMA	33	Gestão Administrativa e Manutenção da EMHUR		
	AÇÕES	89	Manutenção da EMHUR	Atividade	01
		90	Gestão de Recursos Humanos da EMHUR	Unidade	103
		91	Aquisição de Veículos	Veículos	06
		92	Conselho Municipal da Cidade de Boa Vista	Conselho	01
		93	Desenvolvimento de Pessoas	Cursos realizados	300
		94	Modernização Administrativa	Mat.Perm.Adquirido	103
		95	Realização de Concurso Público	Projeto	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					07

AÇÕES	PROGRAMA	34	Construção e Manutenção das instalações da EMHUR		
	AÇÕES	96	Construção e Manutenção das Instalações da EMHUR	Prédio Construído	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

EMHUR	PROGRAMA	35	Titularidade e Regularização Fundiária		
	AÇÕES	97	Titularidade e Regularização Fundiária	Loteamentos regularizados	5000
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

EMHUR	PROGRAMA	36	Habitação de Interesse Social		
	AÇÕES	98	Habitação de Interesse Social	Casas Construídas	1250
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO
BRASIL: DO CABURAI AO CHUI



EMHUR	PROGRAMA	37	Moradia Digna		
	AÇÕES	99	Moradia Digna	Casas Construídas	100
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

SMSA	PROGRAMA	38	Gestão das Atividades Administrativas da SMSA		
	AÇÕES	100	Construção, Ampliação e Reforma das Unidades que Compõem o Sistema Único de Saúde	Unid. Construída	21
		101	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde	Atividade	41
		102	Implementação das Ações de Planejamento, Monitoramento, Avaliação e Auditoria do SUS	Profissionais Capacitados	25
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					03

SMSA	PROGRAMA	39	Fundo Municipal de Saúde - FMS		
	AÇÕES	103	Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde - FMS	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

SMSA	PROGRAMA	40	Gestão do Trabalho e Educação Permanente		
	AÇÕES	104	Implementação da Gestão de Recursos Humanos em Saúde	Serv. Capacitados	2.930
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

SMSA	PROGRAMA	41	Gestão do Conselho Municipal de Saúde		
	AÇÕES	105	Realização de Ações de Controle Social no Município de Boa Vista	Atividade	20
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

SMSA	PROGRAMA	42	Gestão da Atenção Básica		
	AÇÕES	106	Gestão da Estratégia Saúde da Família - PROESF	Programa	01
		107	Gestão de Insumos e Equipamentos da Atenção Básica	Atividade	01
		108	Gestão de Recursos Humanos da Atenção Básica	Servidores Capacitados	1.098
		109	Gestão de Saúde Bucal - Expansão do Programa Brasil Sorridente	População Atendida	1
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					04

SMSA	PROGRAMA	43	Gestão da Assist.Hospit.e Ambul.de Média e Alta Complexidade		
	AÇÕES	110	Apoiar e Oferecer Assistência a Paciente e Acompanhante Encaminhados para Tratamento Fora de Domicílios - TFD	Pessoas Atendidas	86.244
		111	Credenciamento de Entidades Privadas e Filantrópicas	Atividades	10
		112	Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Equip. Adquiridos	20
		113	Manutenção de Equipamentos Médicos Hospitalares	Atividades	05
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					04



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO
BRASIL: DO CABURAI AO CHUI



SMSA	PROGRAMA	44	Gestão das Atividades do SAMU		
	AÇÕES	114	Contratação de Pessoal, Encargos Sociais e Capacitação dos Profissionais que Atuam no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	Profissional Treinado	109
		115	Manutenção e Revitalização dos Serviços Prestados pelo Atendimento Móvel às Urgências e Emergências	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02

SMSA	PROGRAMA	45	Gestão de Assistência Farmacêutica		
	AÇÕES	116	Expansão dos Serviços do Programa Farmácia Popular	Unid. De Saúde	02
		117	Manutenção e Melhoria dos Serviços de Assistência Farmacêutica no Âmbito da Atenção Básica e Especializada e da Vigilância em Saúde do Município	Unid. De Saúde	38
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02

SMSA	PROGRAMA	46	Gestão da Vigilância em Saúde		
	AÇÕES	118	Fortalecimento das Ações de Promoção da Saúde das Doenças Crônicas Não Transmissíveis	Pessoas atendidas	11.392
		119	Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde da Dengue	Atividades	548.563
		120	Gestão de Insumos e Equipamentos para Vigilância Epidemiológica	Equipamentos	256.789
		121	Gestão de Insumos e Equipamentos para Vigilância Sanitária e Ambiental	Equipamentos	5.429
		122	Gestão de Insumos para Vigilância em Saúde	Unidades	04
		123	Gestão de Recursos Humanos para Vigilância Epidemiológica	Unidades	364
		124	Implementação do Plano de Eliminação da Hanseníase e Enfrentamento das Geohelmintíase e Tracoma	Pessoas atendidas	6.826
		125	Manutenção do Quadro de Recursos Humanos da Vigilância Sanitária e Ambiental	Servidores Capacitados	50
		127	Vigilância de Estabelecimentos e Setores Sujeitos a Ação de Vigilância Sanitária e Ambiental	Unidades	8.734
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					09

SMAG	PROGRAMA	47	Gestão Administrativa da SMAG		
	AÇÕES	128	Manutenção das Atividades da SMAG	Atividade	01
		129	Gestão de Recursos Humanos da SMAG	Atividade	01
		130	Desenvolvimento de Pessoa	Servidores Capacitados	1.000
		131	Manutenção das Atividades da EMAP	Atividade	01
		132	Realização de Concurso Público	Vagas	750
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					05



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO
BRASIL: DO CABURAI AO CHUI



SMAG	PROGRAMA	48	Apoio aos Mercados Municipais de Boa Vista		
	AÇÕES	133	Gestão das Atividades dos Mercados Municipais	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

SMAG	PROGRAMA	49	Apoio aos Terminais de Boa Vista		
	AÇÕES	134	Manutenção dos Terminais de Boa Vista	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

PRESSEM	PROGRAMA	50	Gestão das Atividades Administrativas do PRESSEM		
	AÇÕES	135	Gestão das Atividades Administrativas do PRESSEM	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

PRESSEM	PROGRAMA	51	Regime Próprio de Previdência dos Servidores Estatutários		
	AÇÕES	136	Encargos com Inativos e Pensionistas	Pessoas Beneficiadas	383
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

SMGA	PROGRAMA	52	Gestão das Atividades Administrativas da SMGA		
	AÇÕES	137	Manutenção das Atividades Administrativas	Atividade	01
		138	Gestão de Recursos Humanos da SMGA	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02

SMGA	PROGRAMA	53	Desenvolvimento de Tecnologias nas Comunidades Indígenas		
	AÇÕES	139	Assistência Técnica e Extensão Rural nas Comunidades Indígenas	Comunidades Atendidas	15
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

SMGA	PROGRAMA	54	Serviços Urbanos da Cidade de Boa Vista		
	AÇÕES	140	Aquisição de Sanitários Químicos	Unidades	15
		141	Aquisição de Veículos e Equipamentos Pesados	Unidades	02
		142	Limpeza Urbana	Toneladas	420.000
		143	Manutenção do Cemitério	Atividade	01
		144	Urbanização e Paisagismo da Cidade de Boa Vista	M²	29.079.593
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					05

SMGA	PROGRAMA	57	Modernização dos Processos de Fiscalização e Licenciamento		
	AÇÕES	147	Banco de Dados Ambientais	Etapas	01
		148	Fortalecimento e Infraestrutura de Apoio à Fiscalização	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO
BRASIL: DO CABURAI AO CHUI



SMGA	PROGRAMA	58	Promoção e Defesa do Meio Ambiente		
	AÇÕES	149	Educação Ambiental	Unidades	43.100
		150	Gestão do Fundo Municipal do Meio Ambiente	Projetos Implantados	10
		151	Incentivo à Coleta Seletiva e Reciclagem	Unidades	4.000
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					03

SMGA	PROGRAMA	59	Recuperação de Áreas Degradadas no Município de Boa Vista		
	AÇÕES	152	Manutenção do Horto Municipal de Boa Vista	Porcentagem	50%
		153	Monitoramento da Qualidade da Água	Unidades	07
		154	Montagem de Infraestrutura para Geoprocessamento	Etapa	01
		155	Recuperação das Áreas Degradadas de Vegetação Ciliar	M²	17.500
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					05

SMGA	PROGRAMA	60	Manutenção e Implementação do Bosque dos Papagaios		
	AÇÕES	156	Estruturação do Parque Ecológico Bosque dos Papagaios	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

SMGA	PROGRAMA	61	Apoio a Produção Agropecuária Urbana e Rural		
	AÇÕES	157	Apoio ao Desenvolvimento da Aquicultura	Etapas	01
		158	Capacitação em Tecnologias Agropecuárias	Cursos Realizados	06
		159	Manutenção das Atividades da Unidade de Processamento de Carne de Suínos Ovinos e Caprinos - Abatedouro	Atividade	01
		160	Manutenção das Atividades do Departamento de Apoio à Produção - DAP	Atividade	01
		161	Manutenção e Implementação do Centro de Difusão Tecnológica	Atividade	01
		162	Mecanização do Solo para Plantio	Hectares	300
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					06

SMGA	PROGRAMA	62	Segurança Alimentar e Abastecimento Local		
	AÇÕES	163	Apoio ao Desenvolvimento das Comunidades Indígenas	Comunidades Atendidas	15
		164	Apoio ao Desenvolvimento da Produção Vegetal	Famílias Beneficiadas	50
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02

SMGA	PROGRAMA	63	Abastecimento Agroalimentar		
	AÇÕES	165	Manutenção das Atividades da Central de Abastecimento de Produtos Agroflorestais e Extrativistas de Boa Vista - RR	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO
BRASIL: DO CABURAI AO CHUI

CGM	PROGRAMA	64	Gestão das Atividades Administrativas da Controladoria		
	AÇÕES	166	Manter o Desenvolvimento das Atividades da Controladoria	Unidade	01
		167	Gestão de Recursos Humanos da CGM	Atividade	01
		168	Aquisição de Veículo	Veículo Adquirido	01
		169	Capacitação de Servidores	Servidores Capacitados	17
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					04

SEMUC	PROGRAMA	65	Gestão das Atividades da Sec. Mun. de Comunicação Social		
	AÇÕES	170	Gestão da Secretaria Municipal de Comunicação Social	Secretaria Mantida	01
		171	Gestão de Recursos Humanos da SEMUC	Atividade	01
		172	Gestão de Comunicação Integrada	Publicidades Realizadas	10
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					03

SMST	PROGRAMA	66	Apoio à Guarda Municipal		
	AÇÕES	173	Aquisição de Armas Letais e Não Letais	Unidades	30
		174	Aquisição de Veículos para a Guarda Municipal	Veículos Adquiridos	12
		175	Gestão de Atividades da Guarda Municipal	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					03

SMST	PROGRAMA	67	Apoio á SMST		
	AÇÕES	176	Gestão das Atividades da SMST	Atividade	01
		177	Gestão de Recursos Humanos da SMST	Atividade	01
		178	Capacitação e Treinamento de Pessoal	Pessoas Capacitadas	75
		179	Ampliação e Manutenção do Sistema de Comunicação	Sistemas	30
		180	Segurança Comunitária e Direitos Humanos	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					05

SMST	PROGRAMA	68	Modernização do Sistema de Informação		
	AÇÕES	181	Implantação e Manutenção Sistema de Informação da SMTRAN	Sist. Amp. e Modernizado	02
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

SMST	PROGRAMA	69	Mobilidade Urbana		
	AÇÕES	182	Ampliação de Frota de Apoio a Fiscalização	Fiscalização Realizada	20
		183	Ampliação e Manutenção da Sinalização Horizontal e Vertical	Sist. De Transm. Mantido	01
		184	Construção de Ciclovias	Unidade Construída	01
		185	Gestão das Atividades da SMTRAN	Atividade	01
		186	Implantação e Manutenção de Sinalização Semafórica	Sistemas	20
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					05



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO
BRASIL: DO CABURAI AO CHUI



SMST	PROGRAMA	70	Fiscalização Eletrônica		
	AÇÕES	187	Implantação, Locação e Manutenção de Equipamentos de Vídeo Monitoramento.	Unidades	30
		188	Locação de Equipamentos Eletrônicos de Fiscalização	Equipamentos	20
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02

SMST	PROGRAMA	71	Educação para o Trânsito		
	AÇÕES	189	Ampliação e Manutenção de Portais Eletrônicos	Sist. De Transm. Mantida	01
		190	Campanhas Educativas	Campanhas Realizadas	08
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02

SEPF	PROGRAMA	72	Gestão das Atividades da SEPF		
	AÇÕES	191	Manutenção das Atividades Administrativas da SEPF	Secretaria mantida	01
		192	Gestão de Recursos Humanos da SEPF	Atividade	01
		193	Contrapartida de Convênio	Unidade	01
		194	Encargos da Dívida do Município	Atividade	01
		195	Encargos Gerais do Município	Atividade	01
		196	Implantação do Plano Diretor e Projetos Urbanísticos	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					06

SEPF	PROGRAMA	73	Modernização da Gestão Administrativa e Fiscal		
	AÇÕES	197	Modernização da Gestão Fiscal	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

SEPF	PROGRAMA	74	Recadastramento Imobiliário		
	AÇÕES	198	Recadastramento do Município de Boa Vista	Unidades	94.924
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

SEPF	PROGRAMA	75	Gestão da Tecnologia da Informação		
	AÇÕES	199	Manutenção do Parque Tecnológico	Atividades	01
		200	Modernização dos Recursos de Tecnologia da Informação	Atividades	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02

SEMGES	PROGRAMA	76	Gestão da SEMGES		
	AÇÕES	201	Gestão das Atividades Administrativas da SEMGES	Atividade	01
		202	Gestão de Recursos Humanos da SEMGES	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO
BRASIL: DO CABURAI AO CHUI



SEMGES	PROGRAMA	77	Gestão dos Conselhos		
	AÇÕES	203	Gestão do Conselho Municipal da Mulher	Conselho	01
		204	Gestão do Conselho Municipal de Assistência Social	Conselho	01
		205	Gestão do Conselho Municipal do Idoso	Conselho	01
		206	Gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Conselho	01
		207	Gestão do Conselho Municipal Sobre Drogas	Conselho	01
		208	Gestão do Conselho Tutelar de direitos da Criança e do Adolescente	Conselho	03
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					06

SEMGES	PROGRAMA	78	Proteção Social Básica		
	AÇÕES	209	Gestão das Equipes Volantes	Famílias	3.000
		210	Gestão de Benefícios Eventuais	Famílias beneficiadas	3.650
		211	Gestão de Corais	Jovens Atendidos	200
		212	Gestão do Programa Bolsa Família/Cadastro Único para Programas Sociais	Bolsas Concedidas	24.000
		213	Gestão dos CRAS e da Rede Socioassistencial	Famílias	7.000
		214	Oficina da Cidadania	Pessoas Beneficiadas	50
		215	Programa Guarda Mirim	Jovens Atendidos	200
		216	Programa Menino do Dedo Verde	Jovens Atendidos	200
		217	Projeto Cidadão	Pessoas Beneficiadas	50
		218	Projeto Valorizando a Vida	Famílias	50
		219	Projovem Adolescente	Jovens Atendidos	400
		220	Projovem Trabalhador	Jovens Atendidos	500
		221	Proteção Social a Pessoa Idosa/Cabelos de Prata	Pessoas Atendidas	600
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					13

SEMGES	PROGRAMA	79	Proteção Social Especial de Média Complexidade		
	AÇÕES	222	Acolhimento Social de Moradores de Rua	Famílias	50
		223	Gestão CREAS POP	Famílias	50
		224	Gestão do CREAS	Famílias	4.000
		225	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	Crianças Atendidas	1.670
		226	Projeto Crescer	Jovens Atendidos	1.000
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					05

SEMGES	PROGRAMA	80	Proteção Social Especial de Alta Complexidade		
	AÇÕES	227	Abrigo Infantil - Condomínio Pedra Pintada	Crianças Atendidas	190
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO
BRASIL: DO CABURAI AO CHUI



SEMGES	PROGRAMA	81	Gestão de Apoio ao Trabalhador		
	AÇÕES	228	Agência de Crédito Popular	Empreendedor Assistido	100
		229	Anná' Eese' Rú	Pessoas Capacitadas	225
		230	Apoio ao Trabalhador	Pessoas Atendidas	300
		231	Comissão Municipal de Emprego	Comissão	01
		232	Programa de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS	Pessoas Atendidas	1.500
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					05

SEMGES	PROGRAMA	82	Segurança Alimentar e Nutricional		
	AÇÕES	233	Restaurantes Populares	Pessoas Beneficiadas	506
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

SEMGES	PROGRAMA	83	Tecnologia da Informação			
	AÇÕES	234	Gestão dos CRAS e da Rede Socioassistencial		Pessoas Beneficiadas	28.868
		235	Visão Georreferenciada dos Programas Sociais - VIGEO		Unidades	10.000
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA						02

SEMGES	PROGRAMA	84	Fundos Especiais		
	AÇÕES	236	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	Projetos Implantados	4
		237	Fundo Municipal do Idoso	Projetos Implantados	02
		238	Fundo Municipal Sobre Drogas	Projetos Implantados	02
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					03

GVPRE	PROGRAMA	85	Gestão das Atividades Adm. do Gab. do Vice Prefeito (a)		
	AÇÕES	239	Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Vice Prefeito (a)	Unidade	01
		240	Gestão de Recursos Humanos do GVPRE	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02

GVPRE	PROGRAMA	86	Gestão da Zona de Processamento de Exportação de Boa Vista		
	AÇÕES	241	Implantação da Zona de Processamento de Exportação	Etapas	02
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO
BRASIL: DO CABURAI AO CHUI



GVPRE	PROGRAMA	87	Desenvolvimento Regional Sustentável de Boa Vista		
	AÇÕES	242	Promoção e Implementação do Desenvolvimento Sustentável	Plano	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

GVPRE	PROGRAMA	88	Gestão de Políticas Públicas		
	AÇÕES	243	Fomentar a Internacionalização do Município de Boa Vista	Unidades	16
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

Total de Programas: 88
Total de Ações: 243

Boa Vista – RR, 15 de Abril de 2013.

MARCELO HIPÓLITO MOREIRA NETO
Prefeito em Exercício



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2014

META FISCAL MONTANTE DA DÍVIDA

AMF – Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ Em Mil

ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	2014	2015	2016
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	43.300	45.682	48.423	51.086	53.998
DEDUÇÕES (II)	159.526	168.300	178.398	188.210	198.937
Ativo Disponível	80.260	84.674	89.755	94.691	100.089
Haveres Financeiros	118.524,58	125.043	132.546	139.836	147.807
(-) Restos a Pagar Processados	(39.259)	(41.418)	(43.903)	(46.318)	(48.958)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(116.225)	(122.618)	(129.975)	(137.124)	(144.940)

Fonte: Sistema Gestor PMBV / RREO

Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válido para o exercício 2013).

Boa Vista-RR, 15 de abril de 2013

MARCELO HIPÓLITO MOREIRA NETO
Prefeito em exercício



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2014

META FISCAL - RESULTADO NOMINAL

AMF – Demonstrativo II (LRF, art. 4o, § 1o)

R\$ Em Mil

ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	2014	2015	2016
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	41.437	43.716	46.339	48.888	51.674
DEDUÇÕES (II)	154.267	162.752	172.517	182.005	192.379
Disponibilidade de caixa bruta	67.855	71.587	75.882	80.056	84.619
Demais haveres financeiros	124.777	131.639	139.538	147.212	155.604
(-) Restos a Pagar Processados	38.365	40.475	42.903	45.263	47.843
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(112.830)	(119.035)	(126.178)	(133.117)	(140.705)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0	0	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0	0	0	0	0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	(112.830)	(119.035)	(126.178)	(133.117)	(140.705)
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)
VALOR	(20.202)	(6.206)	(7.142)	(6.940)	(7.588)

Fonte: Sistema Gestor PMBV / RREO

Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válido para o exercício 2013).

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício financeiro anterior ao exercício de 2012.

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2013	2014	2015	2016
PIB real (crescimento % anual)	5,5	6,0	5,5	5,7
Taxa Câmbio (R\$/US\$ - média)	1,84	1,87	1,88	1,84
IPCA % a.a. acumulado	4,5	4,5	4,5	4,5
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	4.842.000	4.467.000	3.594.000	4.676.000

Fonte: Lei n.º 12.708, de agosto de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 da União e Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento de Roraima Produto Interno Bruto Estadual e Municipal - 8ª edição.

Boa Vista-RR, 15 de abril de 2013.


MARCELO HIPÓLITO MOREIRA NETO
Prefeito em exercício



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2014

RESULTADO PRIMÁRIO					
R\$ 1,00					
ESPECIFICAÇÕES	REALIZADO	PROJETADO			
	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	470.076.263,00	495.930.457,47	525.686.284,91	554.599.030,58	586.231.175,33
Receita tributária	75.843.591,04	79.803.988,55	84.592.227,88	89.244.800,39	94.331.754,01
Receitas de contribuições	46.723.044,98	49.292.812,45	52.250.381,20	55.124.152,17	58.266.228,84
Receita patrimonial líquida	12.447.300,49	13.131.902,02	13.919.816,14	14.685.408,03	15.522.474,17
Receita patrimonial	43.259.301,55	45.638.563,14	48.376.876,92	51.037.605,15	53.946.748,65
() Aplicações financeiras	30.812.001,06	32.508.661,12	34.457.060,79	36.352.199,13	38.424.274,48
Receita Industrial	9.300,00	9.811,50	10.400,19	10.972,20	11.597,62
Receitas de serviços	47.598,19	50.216,09	53.229,06	56.156,85	59.357,58
Transferências correntes	327.658.428,31	345.679.641,87	366.420.420,38	386.573.543,50	408.608.235,48
Outras Transferências correntes	7.603.898,18	8.022.112,58	8.463.328,77	8.928.811,85	9.419.896,51
Outras receitas correntes	7.546.999,99	7.962.084,99	8.439.810,09	8.903.999,64	9.411.527,62
Receita intra orçamentária correntes	19.329.659,51	20.392.790,78	21.616.358,23	22.805.257,93	24.105.157,63
() Dedução das transferências correntes	(44.722.579,83)	(47.182.321,72)	(50.013.261,02)	(52.763.990,38)	(55.771.537,83)
() Dedução das receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	50.447.507,88	53.222.120,61	56.415.448,06	59.516.297,71	62.910.640,67
Operações de créditos (III)	0,00	-	-	-	-
Amortização de empréstimos (IV)	0,00	-	-	-	0,00
Alienação de ativos (V)	847.497,72	894.110,09	947.756,70	999.883,32	1.056.876,67
Transferências de capital	49.600.010,16	52.328.010,72	55.467.691,36	58.518.414,39	61.853.964,01
convênios	49.585.339,96	52.312.533,66	55.451.285,68	58.501.106,39	-
outras transferências de capital	14.670,20	15.477,06	16.405,68	17.308,00	-
RECEITA PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	49.600.010,16	52.328.010,72	55.467.691,36	58.518.414,39	61.853.964,01
RECEITA TOTAL	495.130.850,56	522.363.047,34	582.101.732,98	614.117.328,29	649.122.016,00
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAIS (VII) = (I + VI)	519.676.273,16	548.258.468,18	637.569.424,34	672.635.742,68	710.975.980,01
DESPESAS CORRENTES (VIII)	375.263.947,06	395.903.464,15	419.657.672,00	442.738.843,96	467.974.958,06
Pessoal e encargos sociais	267.089.912,01	281.779.857,17	298.686.648,60	315.114.414,27	333.075.935,89
Juros e encargos da dívida (IX)	2.755.537,40	2.907.091,96	3.081.517,47	3.251.000,94	3.436.307,99
Outras despesas correntes	105.418.497,65	111.216.515,02	117.889.505,92	124.373.428,75	131.462.714,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	372.508.409,66	392.996.372,19	416.576.154,52	439.487.843,02	464.538.650,07
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	47.425.193,29	50.033.578,92	53.035.593,65	55.982.551,31	59.141.646,73
Investimentos	33.051.053,55	34.868.861,50	36.960.993,18	38.993.847,81	41.216.497,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de títulos de capital (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida (XIV)	14.374.139,74	15.164.717,43	16.074.600,47	16.958.703,50	17.925.349,60
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	33.051.053,55	34.868.861,50	36.960.993,18	38.993.847,81	41.216.497,14
Reserva de contingência (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Reserva do RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	405.559.463,21	427.865.233,69	453.537.147,71	478.481.690,83	505.755.147,21
RESULTADO PRIMÁRIO (XXI) = (VII - XX)	114.116.809,95	120.393.234,50	127.616.828,57	134.635.754,14	142.309.992,12

Fonte: Sistema Gestor PMBV / RREO - Demonstrativo do Resultado Primário-2012

Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válida para o exercício 2013).

Nota Técnica:

O Cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e à Metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio da Portaria STN nº 407, de 20 de junho de 2011 válida para o exercício de 2012 relativas às Normas de Contabilidade Pública.

Boa Vista-RR, 15 de Abril de 2013.


MARCELO HIPÓLITO MOREIRA NETO
Prefeito em exercício



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2014

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

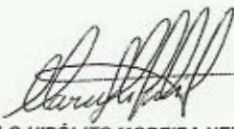
R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

Fonte: SEPF / Sistema Gestor PMBV

Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válida para o exercício 2013).

Boa Vista-RR, 15 de Abril de 2013.


MARCELO HIPÓLITO MOREIRA NETO
Prefeito em exercício



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ Em Mil

ESPECIFICAÇÃO	2014			2015			2016		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (b)	% PIB (c) = (a / PIB) x 100	Valor Corrente (d)	Valor Constante (e)	% PIB (f) = (d / PIB) x 100	Valor Corrente (g)	Valor Constante (h)	% PIB (i) = (g / PIB) x 100
Receita Total	616.559	590.008	13,80	650.470	595.654	14,56	687.546	602.484	19,13
Receitas Primárias (I)	581.154	556.128	13,01	613.117	561.450	13,73	648.065	587.897	18,03
Despesas Total	472.693	452.338	9,76	498.691	456.667	11,16	527.117	481.911	14,67
Despesas Primárias (II)	453.537	434.007	9,37	478.482	438.160	10,71	505.755	443.192	14,07
Resultado Primário (I - II)	127.617	122.121	2,64	134.636	123.290	3,01	142.310	124.706	3,96
Resultado Nominal	(22.592)	(21.619)	(0,47)	(23.834)	(21.826)	(0,53)	(25.193)	(22.077)	(0,70)
Dívida Pública Consolidada	46.339	44.344	0,96	48.888	44.768	1,09	51.674	45.282	1,44
Dívida Consolidada Líquida	(129.975)	(124.378)	(2,68)	(137.124)	(125.568)	(3,07)	(144.940)	(127.010)	(4,03)

Fonte: SEPP / SPO

Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válida para o exercício 2013).

MARCELO HIPÓLITO MOREIRA NETO
Prefeito em exercício

Boa Vista-RR, 15 de Abril de 2013.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2014

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

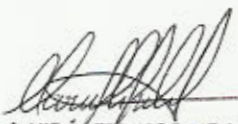
R\$ Em Mil

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2012	% PIB	II - Metas Realizadas em 2012	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor	%
I - Receita Total	583.621	13,817	551.336	13,052	(32.285)	(0,764)
II - Receitas Primárias (I)	573.000	13,565	519.676	12,303	(53.324)	(1,262)
III - Despesas Total	354.730	8,398	422.689	10,007	67.959	1,609
IV - Despesas Primárias (II)	338.620	8,017	405.559	9,601	66.939	1,585
V - Resultado Primário (I - II)	234.380	5,549	114.117	2,702	(120.263)	(2,847)
VI - Resultado Nominal	(58.800)	(1,392)	(20.202)	(0,478)	38.598	0,914
VII - Dívida Pública Consolidada	(45.777)	(1,084)	41.437	0,981	87.214	2,065
VIII - Dívida Consolidada Líquida	(144.193)	(3,414)	(116.225)	(2,752)	27.968	0,662

Fonte: SEPF / SO

Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válido para o exercício 2013).

Boa Vista-RR, 15 de Abril de 2013.


MARCELO HIPÓLITO MOREIRA NETO
Prefeito em exercício



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2014

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ Em Mil

VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	468.207	551.336	18,51	581.659	5,50	616.559	6,00	650.470	5,50	687.546	5,70
Receitas Primárias (I)	451.441	519.676	15,12	548.258	5,50	581.154	6,00	613.117	5,50	648.065	5,70
Despesas Total	379.806	422.689	11,29	445.937	5,50	472.693	6,00	498.691	5,50	527.117	5,70
Despesas Primárias (II)	354.754	406.669	14,32	427.865	5,50	453.537	6,00	478.482	5,50	506.755	5,70
Resultado Primário (I - II)	96.687	114.117	18,03	120.393	5,50	127.617	6,00	134.636	5,50	142.310	5,70
Resultado Nominal	(24.433)	(20.202)	(17,32)	(21.313)	5,50	(22.592)	6,00	(23.834)	5,50	(25.193)	5,70
Dívida Pública Consolidada	39.975	41.437	3,66	43.716	5,50	46.339	6,00	48.888	5,50	51.674	5,70
Dívida Consolidada Líquida	(139.956)	(116.228)	(16,96)	(122.618)	5,50	(129.975)	6,00	(137.124)	5,50	(144.940)	5,70

VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	486.141	576.148	18,51	581.659	1	590.008	1	595.654	1	602.494	1
Receitas Primárias (I)	471.758	543.062	15,12	548.258	1	596.128	1	561.450	1	567.897	1
Despesas Total	396.899	441.710	11,29	445.937	1	452.338	1	456.667	1	461.911	1
Despesas Primárias (II)	370.718	423.910	14,32	427.865	1	434.007	1	438.160	1	443.192	1
Resultado Primário (I - II)	101.038	119.252	18,03	120.393	1	122.121	1	123.290	1	124.706	1
Resultado Nominal	(25.532)	(21.111)	(17,32)	(21.313)	1	(21.619)	1	(21.826)	1	(22.077)	1
Dívida Pública Consolidada	41.774	43.302	3,66	43.716	1	44.344	1	44.768	1	45.282	1
Dívida Consolidada Líquida	(146.253)	(121.456)	(16,96)	(122.618)	1	(124.378)	1	(125.568)	1	(127.010)	1

Fonte: SEPP/SPO - Relatórios
Portaria STN nº 537, de 19/10/2012 (Válida para o exercício 2013).

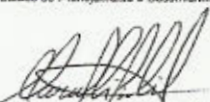


ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2013	2014	2015	2016
PIB real (crescimento % anual)	5,5	6,0	5,5	5,7
Taxa Câmbio (R\$/US\$ - média)	1,84	1,87	1,88	1,84
IPCA % a.a. acumulado	4,5	4,5	4,5	4,5
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	4.842.000	4.467.000	3.584.000	4.676.000

Fonte: Lei nº 12.706, de agosto de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 da União e Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento de Roraima Produto Interno Bruto Estadual e Municipal - 2ª edição.


MARCELO HIPOÁLITO MOREIRA NETO
Prefeito em exercício

Boa Vista-RR, 15 de Abril de 2013.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2014

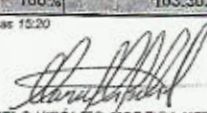
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso III)

R\$ Em Mil

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio/Capital	496.916	100,0%	495.916	100%	361.278	100%
Reservas	0	0	0	0	0	0
Resultado Acumulado	0	0	0	0	0	0
TOTAL	496.916	100%	495.916	100%	361.278	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio	103.315	100%	103.302	100%	77.374	100%
Reservas	0	0	0	0	0	0
Lucros ou Prejuízos Acumulado	0	0	0	0	0	0
TOTAL	103.315	100%	103.302	100%	77.374	100%

Fonte: Sistema Gestor PMBV / Contabilidade / Saldo / Sistema Patrimônio, 20/03/2013 às 15:20
Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válida para o exercício 2013).


MARCELO HIPÓLITO MOREIRA NETO
Prefeito em exercício

Boa Vista-RR, 15 de Abril de 2013.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2014

AMF – Demonstrativo 5(LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ MIL

RECEITAS REALIZADAS	2012	2011	2010
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	370.311,66	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	370.311,66	-

DESPESAS EXECUTADAS	2012	2011	2010
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
TOTAL (II)	-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	-	-	-

Fonte: Sistema Gestor PMBV / RREO / Demonstrativo da Rec. De Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos
Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válido para o exercício 2013).

Boa Vista-RR, 15 de Abril de 2013.


MARCELO HIPÓLITO MOREIRA NETO
Prefeito em exercício



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2014

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ Em Mil

RECEITAS	2010	2011	2012
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(exceto Intra-Orçamentárias) (I)	15.723	20.731	32.977
RECEITAS CORRENTES	15.723	20.731	32.977
Receita de Contribuições dos Segurados	7.881	9.277	8.809
Pessoal Civil	7.881	9.277	8.809
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial	7.802	11.320	24.016
Receita de valores mobiliários	7.802	11.320	24.016
Receita de Serviços			
Outras receitas Correntes	40	133	152
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			
Outras Receitas Correntes	40	133	152
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (Intra-Orçamentárias) (II)	13.656	10.893	19.330
RECEITAS CORRENTES	13.656	10.893	19.330
Outras receitas de contribuição	13.656	10.893	19.330
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	29.380	31.624	52.306
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2010	2011	2012
DESPESA PREV. (Exceto intra orçamentária) (IV)	5.410	5.706	7.491
ADMINISTRAÇÃO	5.410	5.706	918
Despesas Correntes	589	650	863
Despesas de Capital		48	55
PREVIDÊNCIA	4.821	5.001	6.573
Pessoal Civil	4.818	5.001	6.573
Pessoal Militar			
Outros benefícios previdenciários	3	10	
DESPESA PREV. (Intra orçamentária) (V)			106
ADMINISTRAÇÃO			106
Despesas Correntes			106
PREVIDÊNCIA			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	5.410	5.706	7.597
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	23.969	25.918	44.709
APORTE DE RECURSOS PARA O RPPS	2010	2011	2012
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	11.140.042	10.176.512	10.093.250
BENS E DIREITOS DO RPPS			

Fonte: RREO - DOM Nº 3165, de 13 de Abril de 2012 e DOM Nº 3375, de 21 de Fevereiro de 2013 / Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Serv. Públicos.
Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válida para o exercício 2013).

MARCELO HIPÓLITO MOREIRA NETO
Prefeito em exercício

Boa Vista-RR, 15 de Abril de 2013.



Boa Vista-RR, 15 de Abril de 2013.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2014

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ Em Mil

EVENTO	VALOR PREVISTO 2013
Aumento Permanente da Receita	34.900
(-) Aumento Referente a Transferência Constitucionais	-
(-) Aumento Referente a Transferência do FUNDEB	23.272
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	11.628
Redução Permanente de Despesa (II)	26.756
Margem Bruta (III) = (I + II)	38.384
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	38.384

FONTE: Sistema Gestor PMBV

Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válido para o exercício 2013).

Boa Vista - RR, 15 de Abril de 2013.

MARCELO HIPOLITO MOREIRA NETO
Prefeito em exercício



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE- PREFEITO
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2014

AMF - Demonstrativo 10 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2013	28.314.345,97	9.847.001,01	18.467.344,96	144.318.843,20
2014	30.459.748,65	10.500.747,42	19.959.001,23	164.277.844,43
2015	32.700.349,49	11.157.506,51	21.542.842,98	185.820.687,41
2016	34.964.361,33	12.101.134,93	22.863.226,40	208.683.913,81
2017	35.984.965,64	13.066.310,80	22.918.654,84	231.602.568,65
2018	37.046.592,22	13.941.509,20	23.105.083,02	254.707.651,67
2019	38.106.367,24	14.815.968,34	23.290.398,90	277.998.050,57
2020	39.013.283,13	16.052.599,24	22.960.683,89	300.958.734,47
2021	39.726.852,62	17.597.190,26	22.129.662,36	323.088.396,83
2022	40.639.922,67	18.746.418,16	21.893.504,51	344.981.901,34
2023	41.575.471,75	19.652.237,05	21.923.234,70	366.905.136,04
2024	42.479.770,90	20.603.745,29	21.876.025,61	388.781.161,65
2025	43.395.122,08	21.537.010,09	21.858.111,99	410.639.273,63
2026	43.950.826,40	23.515.820,34	20.435.006,06	431.074.279,69
2027	44.476.998,95	25.425.551,58	19.051.447,37	450.125.727,06
2028	45.113.224,72	26.668.980,19	18.444.244,53	468.569.971,59
2029	45.554.703,73	28.393.810,31	17.160.893,42	485.730.865,01
2030	45.639.486,15	31.052.401,52	14.587.084,63	500.317.949,64
2031	45.560.200,07	33.748.975,82	11.811.224,25	512.129.173,89
2032	45.649.500,09	35.360.694,40	10.288.805,69	522.417.979,58
2033	45.595.814,51	37.128.546,55	8.467.267,96	530.885.247,54
2034	45.588.772,26	38.403.387,75	7.185.384,51	538.070.632,05
2035	45.430.384,53	39.902.807,22	5.527.577,31	543.598.209,36
2036	45.271.631,63	41.069.572,70	4.202.058,93	547.800.268,29
2037	45.142.049,12	41.826.270,37	3.315.778,75	551.116.047,04
2038	44.960.680,99	42.556.440,11	2.404.240,88	553.520.287,92
2039	44.740.624,20	43.186.481,22	1.554.142,98	555.074.430,90
2040	44.539.273,95	43.557.052,98	982.220,97	556.056.651,87
2041	34.434.450,80	43.871.470,84	-9.437.020,04	546.619.631,83
2042	33.661.929,84	43.824.096,75	-10.162.166,91	536.457.464,92
2043	32.890.505,72	43.570.916,46	-10.680.410,74	525.777.054,18
2044	32.099.138,09	43.224.128,38	-11.124.990,29	514.652.063,89
2045	31.312.902,94	42.714.610,33	-11.401.707,39	503.250.356,50
2046	30.511.174,55	42.171.252,62	-11.660.078,07	491.590.278,43
2047	29.745.032,12	41.356.719,37	-11.611.687,25	479.978.591,18
2048	29.019.394,41	40.347.002,23	-11.327.607,82	468.650.983,36

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2049	28.303.601,60	39.314.937,02	-11.011.335,42	457.639.647,94
2050	27.615.466,31	38.201.558,31	-10.586.092,00	447.053.555,94
2051	26.969.067,73	36.977.839,28	-10.008.771,55	437.044.784,39
2052	26.359.849,33	35.699.550,37	-9.339.701,04	427.705.083,35
2053	25.792.874,66	34.369.950,59	-8.577.075,93	419.128.007,42
2054	25.271.626,84	32.998.968,56	-7.727.341,72	411.400.665,70
2055	24.801.367,61	31.590.842,68	-6.789.475,07	404.611.190,63
2056	24.387.436,78	30.153.079,58	-5.765.642,80	398.845.547,83
2057	24.034.945,40	28.686.901,86	-4.651.956,46	394.193.591,37
2058	23.749.316,49	27.198.045,45	-3.448.728,96	390.744.862,41
2059	23.535.991,70	25.695.794,91	-2.159.803,21	388.585.059,20
2060	23.400.117,03	24.186.144,16	-786.027,13	387.799.032,07
2061	23.346.759,14	22.674.735,38	672.023,76	388.471.055,83
2062	23.381.065,18	21.170.200,09	2.210.865,09	390.681.920,92
2063	23.507.883,15	19.679.498,29	3.828.384,86	394.510.305,78
2064	23.731.949,15	18.212.654,22	5.519.294,93	400.029.600,71
2065	24.057.675,26	16.773.364,01	7.284.311,25	407.313.911,96
2066	24.489.565,49	15.370.530,78	9.119.034,71	416.432.946,67
2067	25.031.768,88	14.011.325,05	11.020.443,83	427.453.390,50
2068	25.688.321,48	12.700.604,36	12.987.717,12	440.441.107,62
2069	26.463.214,23	11.444.838,95	15.018.375,28	455.459.482,90
2070	27.360.229,04	10.250.643,65	17.109.585,39	472.569.068,29
2071	28.382.957,48	9.119.652,74	19.263.304,74	491.832.373,03
2072	29.535.247,94	8.055.036,97	21.480.210,97	513.312.584,00
2073	30.820.805,93	7.060.383,22	23.760.422,71	537.073.006,71
2074	32.243.456,80	6.137.702,90	26.105.753,90	563.178.760,61
2075	33.807.150,65	5.290.585,14	28.516.565,51	591.695.326,12
2076	35.515.700,34	4.517.824,79	30.997.875,55	622.693.201,67
2077	37.373.423,73	3.819.695,54	33.553.728,19	656.246.929,86
2078	39.384.753,30	3.196.351,05	36.188.402,25	692.435.332,11
2079	41.554.377,93	2.644.674,24	38.909.703,69	731.345.035,80
2080	43.887.515,65	2.162.454,16	41.725.061,49	773.070.097,29
2081	46.389.778,59	1.746.827,20	44.642.951,39	817.713.048,68
2082	49.067.300,53	1.393.101,92	47.674.198,61	865.387.247,29
2083	51.926.863,32	1.096.640,44	50.830.222,88	916.217.470,17
2084	54.975.935,44	852.362,57	54.123.572,87	970.341.043,04
2085	58.222.739,33	654.775,62	57.567.963,71	1.027.909.006,75
2086	61.676.321,51	498.231,32	61.178.090,19	1.089.087.096,94
2087	65.346.613,07	376.743,31	64.969.869,76	1.154.056.966,70

Fonte: Ministério da Previdência Social - MPS

Boa Vista - RR, 15 de Abril de 2013.


MARCELO HIPÓLITO MOREIRA NETO
Prefeito em exercício



BOA VISTA



segunda-feira
09 de Setembro
de 2013

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.506, DE 19 DE JULHO DE 2013.
INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2014 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal; no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; e no art. 81 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, as diretrizes orçamentárias do Município para 2014, compreendendo:

I – metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – estrutura e organização dos orçamentos;

III – diretrizes específicas para o Poder Legislativo;

IV – diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V – disposições relativas às despesas do Município, com pessoal e encargos sociais;

VI – disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VII – disposições relativas à Dívida Pública Municipal;

VIII – disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:

I – de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal;

II – de Metas Fiscais; e

III – de Riscos Fiscais.

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal deverão estar em consonância com aquelas especificadas no Plano Plurianual – PPA – 2014/2017.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/00, e, no art. 81 da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2014 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na aloca-

ção de recursos na Lei Orçamentária, mas não constituem em limite à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2014 será dada maior prioridade:

I – às políticas de inclusão social;

II – à austeridade na gestão dos recursos públicos; e

III – à promoção do desenvolvimento econômico sustentável.

§ 2º A execução das ações vinculadas às prioridades e metas do Anexo a que se refere caput está condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 4º Na elaboração do orçamento da Administração Pública Municipal, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Federal nº 10.257/01 – Estatuto da Cidade, buscar-se-á a contribuição de toda sociedade, num processo de democracia participativa.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º A Lei Orçamentária do Município de Boa Vista relativo ao exercício de 2014 deve assegurar o princípio de justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observado o seguinte:

I – o princípio da justiça social implica em assegurar, na elaboração e na execução dos orçamentos, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos do Município, bem como minimizar a exclusão social;

II – o princípio de controle social implica em assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e,

III – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 6º A despesa será classificada obedecendo à seguinte estrutura, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, e com os atos dela decorrentes:

I - Classificação Institucional – cuja finalidade principal é evidenciar as unidades administrativas responsáveis pela execução da despesa, classificando os órgãos e fixando responsabilidades entre esses, com consequentes controles e avaliações de acordo com a programação orçamentária;

II - Classificação Funcional – Programática – que compreenderá as seguintes categorias:

a) Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

b) Subfunção: uma partição da função que visa agrupar determinado subconjunto da despesa do setor público;

c) Programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa a concretização dos objetivos pre-

tendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

d) Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

e) Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

f) Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e

g) Modalidade de Aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários.

§ 1º Cada Programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada Projeto e Atividade identificará a função e a subfunção às quais se vincula.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas e atividades mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 7º As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades.

Art. 8º Na elaboração da Proposta, as instituições integrantes da estrutura do Poder Executivo terão como limite de suas despesas globais a média dos gastos efetivamente realizados nos exercícios de 2012 e 2013, sem atualização monetária.

Art. 9º O Poder Executivo enviará a Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2013 para apreciação até 30 de novembro do mesmo ano.

Art. 10. O orçamento anual compreenderá:

I - o Orçamento Fiscal;

II - o Orçamento de Investimentos; e

IV - o Orçamento da Seguridade Social.

§ 1º As categorias econômicas estarão assim detalhadas:

I - despesas Correntes; e

II - despesas de Capital.

§ 2º Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

I - pessoal e encargos sociais;

II - juros e encargos da dívida;

III - outras despesas correntes;

IV - investimentos;

V - inversões financeiras;

VI - amortização da dívida.

§ 3º Na especificação das modalidades de aplicação será observado, o seguinte detalhamento:

I - transferências a instituições sem fins lucrativos;

II - transferências a instituições multigovernamentais; e

III - aplicações diretas.

§ 4º A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária.

§ 5º O orçamento anual indicará as fontes de recursos que compõem a receita e a despesa da seguinte forma:



PODER EXECUTIVO

Prefeito

Aria Teresa Saenz Surita Jucá

Vice-Prefeito

Marcelo Hipólito Moreira Neto

Chefia de Gabinete da Prefeita

Edileusa Barbosa Gomes Lóz

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Larissa Fernandes Soeiro

Comissão Permanente de Licitação

Artur José Lima Cavalcante Filho

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Edimir Alvares Ribeiro Neto

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Rodrigo de Holanda Menezes Jucá

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Marcelo de Lima Lopes

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU

Marçal Pereira Barros

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Tarciana Maria de Assis Ribeiro Xavier

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e

Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos

Indígenas - SMGA

Aldemar Marinho de Brito

Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMUC

Karla Andréia da Silva Pinheiro

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Gerson da Costa Moreno Júnior

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Edgard Dias Magalhães

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa

Vista - FETEC

Rodrigo Maciel Castro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Nazareno Soares das Neves - Diagramador

Marcio Batista Herculano - Diretor

- 
- I - 10100 - Recursos Próprios - Administração Direta;
 - II - 10400 - CIDE;
 - III - 10500 - Multas de Trânsito;
 - IV - 10600 - Multas por Dano ao Meio Ambiente;
 - V - 10700 - Receita de Honorários Advocatícios;
 - VI - 11000 - Recursos do SUAS;
 - VII - 14400 - Rec. Próprios Adm. Direta - PRESSEM;
 - VIII - 14500 - Rec. Próprios Adm. Indireta - EMHUR;
 - IX - 14600 - Rec. Próprios Adm. Indireta - FETEC;
 - X - 18700 - Alienação de Bens (exceto Ass. Soc., Saúde e Educ.);
 - XI - 20200 - Convênios - Administração Direta;
 - XII - Operações de Crédito;
 - XIII - 22500 - FUNDEB;
 - XIV - 24200 - Convênios - Administração Indireta; e
 - XV - 24900 - SUS.

§ 6º As fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou nelas ser incluídas novas fontes exclusivamente por proposta da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, mediante publicação de Decreto no Diário Oficial do Município, com a devida justificativa para atender às necessidades de fontes de execução.

§ 7º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 8º A Reserva de Contingência prevista no art. 38 desta Lei será identificada pelo dígito "9", no que se refere às categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, às modalidades de aplicação, aos elementos de despesa e às fontes de recursos.

Art. 11. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos, as dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput o considerados os pedidos protocolados até 1º de julho de 2013 junto à Procuradoria Geral do Município.

Art. 12. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, até 15 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2014 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, e discriminada por grupos de natureza de despesas, conforme detalhamento constante do art. 10 desta Lei, especificando:

- I - número e data do ajuizamento da ação originária;
- II - número do precatório;
- III - tipo da causa julgada;
- IV - data da autuação do precatório;
- V - nome do beneficiário;
- VI - valor do precatório a ser pago;
- VII - data do trânsito em julgado;
- VIII - número da vara ou comarca de origem.

Art. 13. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária anual conterá:

- I - relato sucinto da conjuntura econômica do Município;
- II - resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
- III - avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal;
- IV - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 14. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será apresentado com a forma e o detalhamento descrito nesta Lei, aplicando-se no que couberem as demais disposições legais.

Art. 15. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;
- III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inc. II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei;
- V - discriminação da legislação básica da receita e da despesa, referente ao Orçamento fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social todos os quadros previstos no inc. III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Integrarão o Orçamento de Investimento, no que couber, os quadros previstos na lei citada no § 1º.

§ 3º Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I - da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/00;

II - dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III - dos recursos a serem aplicados no FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para fins do atendimento ao art. 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 53/06;

IV - dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/00;

V - da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/00.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 16. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 6% (seis por cento) relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, conforme disposto no inc. II, § 2º, do art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2º A Câmara Municipal não gastará mais de 70%

(setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

Art. 17. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até 10 de agosto do corrente ano.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DIRETRIZES GERAIS

Art. 18. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2014 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observado o princípio da publicidade e permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo das Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 19. As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, na sala de Vereadores, inclusive em meios eletrônicos de acesso público para consulta e apreciação da sociedade.

Art. 20. O Poder Executivo elaborará e publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/00, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º A Câmara Municipal de Boa Vista deverá enviar até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2014, ao Poder Executivo, a sua programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso do Município até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2014.

Art. 21. No prazo previsto no artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação Fiscal, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 22. Verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à arrecadação das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira respectivas.

Parágrafo único. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 23. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 24. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 25. Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

Parágrafo único. A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica e financeira.

Art. 26. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 27. A programação de investimento, em qualquer dos orçamentos integrantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverá apresentar consonância com as prioridades governamentais incluídas no Plano Plurianual para o período de 2014/2017 e suas alterações e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias que for aprovada e sancionada para o exercício de 2014.

Parágrafo único. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade ou conclusão.

Art. 28. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e,

II - incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial - ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida na forma do 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 29. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica ou financeiramente; e

II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

Parágrafo único. Para atender ao disposto nos incs. I e II, durante a execução orçamentária do exercício de 2014, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de crédito adicional especial.

Art. 30. As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundações e fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, bem como pelas empresas públicas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, respeitadas suas peculiaridades legais, serão programadas de acordo com seguintes prioridades:

I - custeios administrativos e operacionais, inclusive com pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

III - contrapartida das operações de crédito; e

IV - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino básico e à saúde.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades acima mencionadas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art. 31. É vedada a destinação de recursos públicos para instituições ou entidades privadas que não tornem suas contas acessíveis à sociedade civil.

Art. 32. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos nos arts. 4º, inc. I, alínea "e", e 50, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 serão realizados pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

SEÇÃO II

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 33. O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus órgãos, fundação, empresa e fundos municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 34. No que se refere a vedações, o Município atenderá ao disposto nos arts. 35, 36 e 37 da Lei nº 101/00.

Art. 35. Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II – o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

III – as alterações tributárias.

Art. 36. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos compreendida a proveniente de transferências constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 37. O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inc. III do art. 7º da Emenda Constitucional nº 29/00 e no art. 77, inc. III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 38. A Lei Orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida, prevista na Proposta Orçamentária de 2014, destinada a atender aos passivos contingentes, outros riscos imprevisíveis e demais créditos adicionais.

Art. 39. A forma de utilização da reserva de contingência será estabelecida, através de decreto da Chefe do Executivo, na Programação Financeira e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 40. A abertura de crédito extraordinário somente será admitida até o limite de 20% das receitas estimadas para o Orçamento de 2014, para atender a despesas não previstas, inclusive as decorrentes de calamidade pública e negociação com outros entes públicos.

SEÇÃO III

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Art. 41. O Orçamento Fiscal destinará recursos, mediante projetos específicos, aos órgãos que compõem o Orçamento de Investimento.

Art. 42. O Orçamento de Investimento da EMHUR e da FETEC terá sua despesa totalizada separadamente, ficando seu programa de trabalho destacado por projeto e atividade segundo a mesma classificação funcional-programática adotada nos demais orçamentos.

Parágrafo único. As ações das funções saúde, educação e assistência social poderão também ser desempenhadas pela Fundação de Esportes, Turismo, Educação e Cultura de Boa Vista – FETEC.

Art. 43. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de crédito destinada ao financiamento de investimentos nos setores de habitação popular, educação, saúde e de infraestrutura urbana dentro da proposta orçamentária para o exercício de 2014, obedecidos os termos da Lei nº 4.320/64, as Resoluções do Senado Federal e a Legislação Federal em vigor, até o valor correspondente ao montante das despesas de capital previstas para o exercício de 2014.

SEÇÃO IV

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 44. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, atenderá ao disposto nos arts. 194 a 204 da Constituição Federal e contará com recursos provenientes:

I – das transferências do Orçamento Fiscal;

II – das contribuições sociais previstas constitucionalmente; e

III – das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram esse orçamento.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 45. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, especialmente as disposições da Lei Complementar nº 101/00; da Lei Federal nº 9.717/98; e da Legislação Municipal em vigor.

Art. 46. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2014, em categoria de programação específica, observado o limite do inc. III do art. 20 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 47. No exercício financeiro de 2014, em observância ao que dispõe o art. 169 da Constituição Federal, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, somente poderão ser feitas se:

I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas correspondentes;

II – houver autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ressalvada a empresa pública municipal.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à reestruturação, inclusive a extinção, de órgãos, entidades, cargos e carreiras do quadro de servidores do município de Boa Vista, assim como manter as readaptações administrativas e financeiras legalmente previstas e já implementadas, ressalvada a competência do Poder Legislativo.

Art. 48. A repartição do limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida com a despesa total com pessoal, não poderá exceder o percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.

Parágrafo único. Fica fixado em 6% (seis por cento) a repartição de receita corrente líquida que trata o caput do artigo, para o Poder Legislativo.

Art. 49. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/00 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente; e

III – não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 50. Se a despesa total com pessoal exceder o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101/00, cumprir-se-á o disposto no art. 23 da mesma Lei.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 51. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária que compreenda renúncia de receita deverá:

I - estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes;

II - atender a pelo menos uma das seguintes condições:

a) demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária Anual e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes, por meio do aumento de receita, proveniente de:

1. da elevação de alíquotas;
2. da ampliação da base de cálculo; e,
3. da majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Art. 52. Ocorrendo alterações, na Legislação Tributária em vigor, decorrente de lei aprovada até o término do exercício, que implique acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observados as normas previstas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 53. A dívida consolidada líquida do Município não excederá 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a sua receita corrente líquida e o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativa a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54. Os valores das metas fiscais, anexas, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2014 ao Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Ficam automaticamente revistas as previsões dos resultados orçamentário, nominal e primário, em conformidade com os valores previstos e fixados na Lei Orçamentária de 2014.

Art. 55. Para o efeito do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00:

I - integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 de Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as especificações nele contidas, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II - entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Art. 56. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Finanças a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta Lei.

Art. 57. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 58. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Controladoria Geral do Município.

Art. 59. A Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças divulgará, no prazo máximo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando-o por atividades e projetos em cada unidade orçamentária contidos no Orçamento Fiscal e demais normas para a execução orçamentária.

Art. 60. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do art. 166, da Constituição Federal.

Art. 61. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 19 de julho de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

METAS FÍSICAS - LDO 2014

PROG./ AÇÕES		CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
CMBV	PROGRAMA	01	Gestão das Atividades da Câmara		
	AÇÕES	01	Administração de Recursos Humanos do Poder Legislativo	Unidade	01
		02	Apoio Administrativo	Unidade	01
		03	Ampliação e Reforma da Câmara Municipal	Prédio Ampliado	01
		04	Modernização da Câmara Municipal	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					04

GPRE	PROGRAMA	02	Gestão das Atividades Administrativas do Gabinete - PMBV			
	AÇÕES	05	Gestão das Atividades Adm. do Gabinete da (o) Prefeita (o)	Unidade	01	
		06	Gestão de Recursos Humanos do GPRE	Atividade	01	
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA						02
GPRE	PROGRAMA	03	Gestão das Atividades Administrativas do PROCON			
	AÇÕES	07	Gestão das Atividades Administrativas do PROCON	Unidade	01	
		TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				
PGM	PROGRAMA	04	Gestão da Procuradoria Geral do Município			
	AÇÕES	08	Manutenção das Atividades da Procuradoria	Unidade	01	
		09	Gestão de Recursos Humanos da PGM	Atividade	01	
		10	Estruturação da Procuradoria Geral do Município	Unidade	01	
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA						03
SMEC	PROGRAMA	05	Divulgação de Campanhas Educativas			
	AÇÕES	11	Divulgação de Campanhas Educativas	Unidades	03	
		12	Publicações	Unidades	03	
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA						02
SMEC	PROGRAMA	06	Gestão das Atividades da SMEC			
	AÇÕES	14	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMEC	Atividade	01	
		15	Gestão de Recursos Humanos da SMEC	Atividade	01	
		16	Gestão do Conselho Municipal de Educação	Atividade	01	
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA						03
SMEC	PROGRAMA	07	Gestão do Ensino Fundamental			
	AÇÕES	19	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental	Alunos Matriculados	29.000	
		20	Construção de Bibliotecas Municipais	Bibliotecas Construídas	02	
		21	Construção de Escolas - Ensino Fundamental	Escolas Construídas	05	
		22	Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais	Quadras Construídas	10	
		23	Manutenção do Desporto Escolar	Alunos Matriculados	29.000	
		24	Promoção do Conhecimento	Pessoas Capacitadas	1.900	
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA						06
SMEC	PROGRAMA	08	Gestão do Ensino Fundamental - Educação Especial			
	AÇÕES	25	Acessibilidade a Alunos Portadores de Necessidades Especiais	Escolas	05	
		26	Construção de Salas Multifuncionais - Educação Especial	Salas de Aula Adequadas	05	
		27	Desenvolvimento de Pessoas - Educação Especial	Servidores Capacitados	330	
		28	Fortalecimento das Ações do Centro de Educação Especial	Veículos Adquiridos	02	
		29	Manutenção e Fortalecimento da Educação Especial	Unidade	01	
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA						06
SMEC	PROGRAMA	09	Gestão do Ensino Fundamental - Educação Indígena			
	AÇÕES	30	Assistência ao Educando - Ensino Fundamental Educação Indígena	Alunos Matriculados	780	
		31	Desenvolvimento de Pessoas - Ensino Fundamental Educ. Indígena	Servidores Capacitados	50	
		32	Construção de Escolas - Educação Indígena	Escolas Construídas	02	
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA						03
SMEC	PROGRAMA	10	Gestão da Educação Infantil			
	AÇÕES	33	Aquisição de Mobiliários e Equipamentos - Educação Infantil	Escolas Equipadas	08	
		34	Assistência ao Educando - Educação Infantil	Alunos Matriculados	7.795	
		35	Construção e Ampliação de Escolas - Educação Infantil	Escolas Construídas	04	
		36	Desenvolvimento de Pessoas - Educação Infantil	Profissional Treinado	728	

		37	Manutenção e Fortalecimento da Educação Infantil	Alunos Matriculados	7.795
		38	Reforma de Unidades Educacionais da Educação Infantil	Escolas Reformadas	04
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					06

SMEC	PROGRAMA	11	Administração e Manutenção da Vila Olímpica		
	AÇÕES	39	Vila Olímpica	População Atendida	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

FETEC	PROGRAMA	12	Gestão das Atividades Administrativas da FETEC		
	AÇÕES	40	Funcionamento da FETEC	Unidade	01
		41	Gestão de Recursos Humanos da FETEC	Unidade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02

FETEC	PROGRAMA	13	Gestão das Ativ. Adm. do Instituto Boa Vista de Música IBVM		
	AÇÕES	42	Gestão das Atividades Administrativas do IBVM	Atividade	01
		43	Gestão de Recursos Humanos do IBVM	Atividade	02
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02

FETEC	PROGRAMA	14	Difusão e Promoção Cultural		
	AÇÕES	44	Ciranda Cultural	Pessoas Beneficiadas	22
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

FETEC	PROGRAMA	15	Esporte e Lazer		
	AÇÕES	45	Academia Aberta	População Atendida	2.400
		46	Bolsa Atleta	Unidades	20
		47	Centro de Iniciação Esportiva	Pessoas Atendidas	100
		48	Corrida Internacional 9 de Julho	Pessoas Beneficiadas	2.500
		49	Eventos Físicos Esportivos no Geral	Pessoas Beneficiadas	12.300
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					05

FETEC	PROGRAMA	16	Desenvolvimento do Turismo em Boa Vista		
	AÇÕES	50	Promoção do Turismo em Boa Vista	Eventos	12
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

FETEC	PROGRAMA	17	Gestão do Fundo Municipal de Turismo		
	AÇÕES	51	Implementação e Gestão do Fundo Municipal de Turismo	Unidade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

FUNDEB	PROGRAMA	18	FUNDEB - Educação Básica		
	AÇÕES	52	FUNDEB - Educação Especial	Alunos Matriculados	400
		53	FUNDEB - Educação Infantil	Alunos Matriculados	7.795
		54	FUNDEB - Ensino Fundamental	Alunos Matriculados	14.500
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					03

FUNDEB	PROGRAMA	19	Formação Continuada de Professores - Ensino Fundamental		
	AÇÕES	55	Formação Continuada de Professores - Ensino Fundamental das Escolas Urbanas, Rurais e Indígenas	Professores Capacitados	634
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

FUNDEB	PROGRAMA	20	Formação Continuada de Professores - Educação Infantil		
	AÇÕES	56	Formação Continuada de Professores - Educação Infantil - Escolas da Zona Urbana, Rural e Indígena	Professores Capacitados	500
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

FUNDEB	PROGRAMA	21	Formação Continuada de Professores - Educação Especial		
	AÇÕES	57	Formação Continuada de Professores da Educação Especial das Escolas Urbanas, Rurais e Indígenas	Professores Capacitados	500
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

SMOU	PROGRAMA	22	Gestão das Atividades da SMOU		
	AÇÕES	58	Gestão das Atividades da SMOU	Secretaria Mantida	01
		59	Gestão de Recursos Humanos da SMOU	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02

SMOU	PROGRAMA	23	Manutenção de Veículos, Máquinas e Tratores		
	AÇÕES	60	Manutenção de Veículos, Máquinas e Tratores	Veículos Adquiridos	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

SMOU	PROGRAMA	24	Modernização das Instalações e Logradouros Municipais		
	AÇÕES	61	Abertura, Ampliação e Recuperação de Logradouros	Etapa	01
		62	Complementação do Projeto Orla	Etapa	02
		63	Construção do Teatro Municipal	Etapa	03
		64	Construção e Reforma dos Mercados Municipais	Etapa	04
		65	Construção, Ampliação e Reforma dos Espaços Culturais	Etapa	01
		66	Construção, Manutenção e Reforma de Instalações Públicas	Etapa	06
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					06

SMOU	PROGRAMA	25	Fortalecimento e Ampliação da Infraestrutura Municipal		
	AÇÕES	67	Ampliação, Conservação e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	Etapa	01
		68	Complementação do Contorno Oeste	Etapa	01
		69	Construção e Manutenção de Pontes	Etapa	01
		70	Construção e Recuperação de Abrigos e Estações Urbanas	Etapa	01
		71	Construção e Recuperação de Calçadas, Sarjetas e Meios Fios	Etapa	01
		72	Elaboração de Projetos de Infraestrutura de Drenagem, Pavimentação, Urbanismo, Paisagismo e Serviços de Consultoria Técnica	Projeto	01
		73	Estruturação da Patrulha Mecanizada	Equip. e Mat. Adquirido	01
		74	Recapeamento e Manutenção de Vias Públicas	Etapa	01
		75	Recuperação e Abertura de Vicinais	Etapa	01
		76	Revitalização da Avenida Jaime Brasil	Etapa	
		77	Revitalização dos Bairros do Município de Boa Vista	Etapa	
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					11

SMOU	PROGRAMA	26	Implantação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC		
	AÇÕES	78	Construção, Ordenamento e Recuperação de Áreas Habitacionais	Etapa	01
		79	Melhoria das Vias Públicas de Boa Vista	Etapa	01
		80	Saneamento: Fortalecimento, Ampliação e Manutenção do Sistema de Drenagem Urbana	Etapa	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					03

SMOU	PROGRAMA	27	Fort. e Ampl. do Dist. Mun. de Indúst. e Serv. p/ Peq. e Med. Emp		
	AÇÕES	81	Construção do Distrito Municipal de Industrialização e Serviços para Pequenas e Médias Empresas	Etapa	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

SMOU	PROGRAMA	28	Manutenção do Sistema de Drenagem Urbana		
	AÇÕES	82	Ampliação e Manutenção do Sistema de Drenagem Urbana	Etapa	01
		83	Manutenção de Microdrenagem	Etapa	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02

SMOU	PROGRAMA	29	Construção, Ordenamento e Recuperação de Áreas Habitacionais		
	AÇÕES	84	Construção de Unidades Habitacionais para Pessoas de Baixa Renda	Etapas	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

SMOU	PROGRAMA	30	Construção de Módulos Sanitários		
	AÇÕES	85	Construção de Módulos Sanitários Domésticos	Etapas	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

SMOU	PROGRAMA	31	Implantação da Rede de Esgotamento Sanitário		
	AÇÕES	86	Ampliação e Manutenção da Rede de Esgotamento Sanitário	Etapas	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

EMHUR	PROGRAMA	32	Mobilidade Urbana		
	AÇÕES	87	Gestão e Fiscalização do Sistema de Transporte Coletivo Urbano	Unidade	930
		88	Implantação do Plano de Mobilidade Urbana	Plano	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02

EMHUR	PROGRAMA	33	Gestão Administrativa e Manutenção da EMHUR		
	AÇÕES	89	Manutenção da EMHUR	Atividade	01
		90	Gestão de Recursos Humanos da EMHUR	Unidade	103
		91	Aquisição de Veículos	Veículos	06
		92	Conselho Municipal da Cidade de Boa Vista	Conselho	01
		93	Desenvolvimento de Pessoas	Cursos realizados	300
		94	Modernização Administrativa	Mat.Perm.Adquirido	103
		95	Realização de Concurso Público	Projeto	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					07

AÇÕES	PROGRAMA	34	Construção e Manutenção das instalações da EMHUR		
	AÇÕES	96	Construção e Manutenção das Instalações da EMHUR	Prédio Construído	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

EMHUR	PROGRAMA	35	Titularidade e Regularização Fundiária		
	AÇÕES	97	Titularidade e Regularização Fundiária	Loteamentos regularizados	5000
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

EMHUR	PROGRAMA	36	Habitação de Interesse Social		
	AÇÕES	98	Habitação de Interesse Social	Casas Construídas	1250
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

EMHUR	PROGRAMA	37	Moradia Digna		
	AÇÕES	99	Moradia Digna	Casas Construídas	100
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

SMSA	PROGRAMA	38	Gestão das Atividades Administrativas da SMSA		
	AÇÕES	100	Construção, Ampliação e Reforma das Unidades que Compõem o Sistema Único de Saúde	Unid. Construída	21
		101	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde	Atividade	41
		102	Implementação das Ações de Planejamento, Monitoramento, Avaliação e Auditoria do SUS	Profissionais Capacitados	25
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					03

SMSA	PROGRAMA	39	Fundo Municipal de Saúde - FMS		
	AÇÕES	103	Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde - FMS	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

SMSA	PROGRAMA	40	Gestão do Trabalho e Educação Permanente		
	AÇÕES	104	Implementação da Gestão de Recursos Humanos em Saúde	Serv. Capacitados	2.930
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

SMSA	PROGRAMA	41	Gestão do Conselho Municipal de Saúde		
	AÇÕES	105	Realização de Ações de Controle Social no Município de Boa Vista	Atividade	20
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

SMSA	PROGRAMA	42	Gestão da Atenção Básica		
	AÇÕES	106	Gestão da Estratégia Saúde da Família - PROESF	Programa	01
		107	Gestão de Insumos e Equipamentos da Atenção Básica	Atividade	01
		108	Gestão de Recursos Humanos da Atenção Básica	Servidores Capacitados	1.098
		109	Gestão de Saúde Bucal - Expansão do Programa Brasil Sorridente	População Atendida	1
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					04

SMSA	PROGRAMA	43	Gestão da Assist.Hospit.e Ambul.de Média e Alta Complexidade		
	AÇÕES	110	Apoiar e Oferecer Assistência a Paciente e Acompanhante Encaminhados para Tratamento Fora de Domicílios - TFD	Pessoas Atendidas	86.244
		111	Credenciamento de Entidades Privadas e Filantrópicas	Atividades	10
		112	Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Equip. Adquiridos	20
		113	Manutenção de Equipamentos Médicos Hospitalares	Atividades	05
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					04

SECRETARIA	PROGRAMA	44	Gestão das Atividades do SAMU		
	AÇÕES	114	Contratação de Pessoal, Encargos Sociais e Capacitação dos Profissionais que Atuam no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	Profissional Treinado	109
		115	Manutenção e Revitalização dos Serviços Prestados pelo Atendimento Móvel às Urgências e Emergências	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02

SMSA	PROGRAMA	45	Gestão de Assistência Farmacêutica		
	AÇÕES	116	Expansão dos Serviços do Programa Farmácia Popular	Unid. De Saúde	02
		117	Manutenção e Melhoria dos Serviços de Assistência Farmacêutica no Âmbito da Atenção Básica e Especializada e da Vigilância em Saúde do Município	Unid. De Saúde	38
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02

SMSA	PROGRAMA	46	Gestão da Vigilância em Saúde		
	AÇÕES	118	Fortalecimento das Ações de Promoção da Saúde das Doenças Crônicas Não Transmissíveis	Pessoas atendidas	11.392
		119	Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde da Dengue	Atividades	548.563
		120	Gestão de Insumos e Equipamentos para Vigilância Epidemiológica	Equipamentos	256.789
		121	Gestão de Insumos e Equipamentos para Vigilância Sanitária e Ambiental	Equipamentos	5.429
		122	Gestão de Insumos para Vigilância em Saúde	Unidades	04
		123	Gestão de Recursos Humanos para Vigilância Epidemiológica	Unidades	364

		124	Implementação do Plano de Eliminação da Hanseníase e Enfrentamento das Geohelmintíase e Tracoma	Pessoas atendidas	6.826
		125	Manutenção do Quadro de Recursos Humanos da Vigilância Sanitária e Ambiental	Servidores Capacitados	50
		127	Vigilância de Estabelecimentos e Setores Sujeitos a Ação de Vigilância Sanitária e Ambiental	Unidades	8.734
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					09

SMAG	PROGRAMA	47	Gestão Administrativa da SMAG		
	AÇÕES	128	Manutenção das Atividades da SMAG	Atividade	01
		129	Gestão de Recursos Humanos da SMAG	Atividade	01
		130	Desenvolvimento de Pessoa	Servidores Capacitados	1.000
		131	Manutenção das Atividades da EMAP	Atividade	01
		132	Realização de Concurso Público	Vagas	750
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					05

IAG	PROGRAMA	48	Apoio aos Mercados Municipais de Boa Vista		
	AÇÕES	133	Gestão das Atividades dos Mercados Municipais	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

SMAG	PROGRAMA	49	Apoio aos Terminais de Boa Vista		
	AÇÕES	134	Manutenção dos Terminais de Boa Vista	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

PRESSEM	PROGRAMA	50	Gestão das Atividades Administrativas do PRESSEM		
	AÇÕES	135	Gestão das Atividades Administrativas do PRESSEM	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

PRESSEM	PROGRAMA	51	Regime Próprio de Previdência dos Servidores Estatutários		
	AÇÕES	136	Encargos com Inativos e Pensionistas	Pessoas Beneficiadas	383
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

GA	PROGRAMA	52	Gestão das Atividades Administrativas da SMGA		
	AÇÕES	137	Manutenção das Atividades Administrativas	Atividade	01
		138	Gestão de Recursos Humanos da SMGA	Atividade	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				

SMGA	PROGRAMA	53	Desenvolvimento de Tecnologias nas Comunidades Indígenas		
	AÇÕES	139	Assistência Técnica e Extensão Rural nas Comunidades Indígenas	Comunidades Atendidas	15
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

SMGA	PROGRAMA	54	Serviços Urbanos da Cidade de Boa Vista		
	AÇÕES	140	Aquisição de Sanitários Químicos	Unidades	15
		141	Aquisição de Veículos e Equipamentos Pesados	Unidades	02
		142	Limpeza Urbana	Toneladas	420.000
		143	Manutenção do Cemitério	Atividade	01
		144	Urbanização e Paisagismo da Cidade de Boa Vista	M²	29.079.593
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					05

SMGA	PROGRAMA	57	Modernização dos Processos de Fiscalização e Licenciamento		
	AÇÕES	147	Banco de Dados Ambientais	Etapas	01
		148	Fortalecimento e Infraestrutura de Apoio à Fiscalização	Atividade	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				

SMGA	PROGRAMA	58	Promoção e Defesa do Meio Ambiente		
	AÇÕES	149	Educação Ambiental	Unidades	43.100
		150	Gestão do Fundo Municipal do Meio Ambiente	Projetos Implantados	10
		151	Incentivo à Coleta Seletiva e Reciclagem	Unidades	4.000
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					03

SMGA	PROGRAMA	59	Recuperação de Áreas Degradadas no Município de Boa Vista		
	AÇÕES	152	Manutenção do Horto Municipal de Boa Vista	Porcentagem	50%
		153	Monitoramento da Qualidade da Água	Unidades	07
		154	Montagem de Infraestrutura para Geoprocessamento	Etapa	01
		155	Recuperação das Áreas Degradadas de Vegetação Ciliar	M²	17.500
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					05

SMGA	PROGRAMA	60	Manutenção e Implementação do Bosque dos Papagaios		
	AÇÕES	156	Estruturação do Parque Ecológico Bosque dos Papagaios	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

SMGA	PROGRAMA	61	Apoio a Produção Agropecuária Urbana e Rural		
	AÇÕES	157	Apoio ao Desenvolvimento da Aquicultura	Etapa	01
		158	Capacitação em Tecnologias Agropecuárias	Cursos Realizados	06
		159	Manutenção das Atividades da Unidade de Processamento de Carne de Suínos Ovinos e Caprinos - Abatedouro	Atividade	01
		160	Manutenção das Atividades do Departamento de Apoio à Produção - DAP	Atividade	01
		161	Manutenção e Implementação do Centro de Difusão Tecnológica	Atividade	01
		162	Mecanização do Solo para Plantio	Hectares	300
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					06

SMGA	PROGRAMA	62	Segurança Alimentar e Abastecimento Local		
	AÇÕES	163	Apoio ao Desenvolvimento das Comunidades Indígenas	Comunidades Atendidas	15
		164	Apoio ao Desenvolvimento da Produção Vegetal	Famílias Beneficiadas	50
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02

SMGA	PROGRAMA	63	Abastecimento Agroalimentar		
	AÇÕES	165	Manutenção das Atividades da Central de Abastecimento de Produtos Agroflorestais e Extrativistas de Boa Vista - RR	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

	PROGRAMA	64	Gestão das Atividades Administrativas da Controladoria		
CGM	AÇÕES	166	Manter o Desenvolvimento das Atividades da Controladoria	Unidade	01
		167	Gestão de Recursos Humanos da CGM	Atividade	01
		168	Aquisição de Veículo	Veículo Adquirido	01
		169	Capacitação de Servidores	Servidores Capacitados	17
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					04

SEMUC	PROGRAMA	65	Gestão das Atividades da Sec. Mun. de Comunicação Social		
	AÇÕES	170	Gestão da Secretaria Municipal de Comunicação Social	Secretaria Mantida	01
		171	Gestão de Recursos Humanos da SEMUC	Atividade	01
		172	Gestão de Comunicação Integrada	Publicidades Realizadas	10
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					03

SMST	PROGRAMA	66	Apoio à Guarda Municipal		
	AÇÕES	173	Aquisição de Armas Letais e Não Letais	Unidades	30
		174	Aquisição de Veículos para a Guarda Municipal	Veículos Adquiridos	12
		175	Gestão de Atividades da Guarda Municipal	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					03

	PROGRAMA	67	Apoio á SMST		
SMST	AÇÕES	176	Gestão das Atividades da SMST	Atividade	01
		177	Gestão de Recursos Humanos da SMST	Atividade	01
		178	Capacitação e Treinamento de Pessoal	Pessoas Capacitadas	75
		179	Ampliação e Manutenção do Sistema de Comunicação	Sistemas	30
		180	Segurança Comunitária e Direitos Humanos	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					05

SMST	PROGRAMA	68	Modernização do Sistema de Informação		
	AÇÕES	181	Implantação e Manutenção Sistema de Informação da SMTRAN	Sist. Amp. e Modernizado	02
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

SMST	PROGRAMA	69	Mobilidade Urbana		
	AÇÕES	182	Ampliação de Frota de Apoio a Fiscalização	Fiscalização Realizada	20
		183	Ampliação e Manutenção da Sinalização Horizontal e Vertical	Sist. De Transm. Mantido	01
		184	Construção de Ciclovias	Unidade Construída	01
		185	Gestão das Atividades da SMTRAN	Atividade	01
		186	Implantação e Manutenção de Sinalização Semafórica	Sistemas	20
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					05

	PROGRAMA	70	Fiscalização Eletrônica		
SMST	AÇÕES	187	Implantação, Locação e Manutenção de Equipamentos de Vídeo Monitoramento.	Unidades	30
		188	Locação de Equipamentos Eletrônicos de Fiscalização	Equipamentos	20
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02

SMST	PROGRAMA	71	Educação para o Trânsito		
	AÇÕES	189	Ampliação e Manutenção de Portais Eletrônicos	Sist. De Transm. Mantida	01
		190	Campanhas Educativas	Campanhas Realizadas	08
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				

SEPF	PROGRAMA	72	Gestão das Atividades da SEPF		
	AÇÕES	191	Manutenção das Atividades Administrativas da SEPF	Secretaria mantida	01
		192	Gestão de Recursos Humanos da SEPF	Atividade	01
		193	Contrapartida de Convênio	Unidade	01
		194	Encargos da Dívida do Município	Atividade	01
		195	Encargos Gerais do Município	Atividade	01
		196	Implantação do Plano Diretor e Projetos Urbanísticos	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					06

SEPF	PROGRAMA	73	Modernização da Gestão Administrativa e Fiscal		
	AÇÕES	197	Modernização da Gestão Fiscal	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

SEPF	PROGRAMA	74	Recadastramento Imobiliário		
	AÇÕES	198	Recadastramento do Município de Boa Vista	Unidades	94.924
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

SEPF	PROGRAMA	75	Gestão da Tecnologia da Informação		
	AÇÕES	199	Manutenção do Parque Tecnológico	Atividades	01
		200	Modernização dos Recursos de Tecnologia da Informação	Atividades	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02

SEMGES	PROGRAMA	76	Gestão da SEMGES		
	AÇÕES	201	Gestão das Atividades Administrativas da SEMGES	Atividade	01
		202	Gestão de Recursos Humanos da SEMGES	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02

SEMGES	PROGRAMA	77	Gestão dos Conselhos		
	AÇÕES	203	Gestão do Conselho Municipal da Mulher	Conselho	01
		204	Gestão do Conselho Municipal de Assistência Social	Conselho	01
		205	Gestão do Conselho Municipal do Idoso	Conselho	01
		206	Gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Conselho	01
		207	Gestão do Conselho Municipal Sobre Drogas	Conselho	01
		208	Gestão do Conselho Tutelar de direitos da Criança e do Adolescente	Conselho	03
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					06

SEMGES	PROGRAMA	78	Proteção Social Básica		
	AÇÕES	209	Gestão das Equipes Volantes	Famílias	3.000
		210	Gestão de Benefícios Eventuais	Famílias beneficiadas	3.650
		211	Gestão de Corais	Jovens Atendidos	200
		212	Gestão do Programa Bolsa Família/Cadastro Único para Programas Sociais	Bolsas Concedidas	24.000
		213	Gestão dos CRAS e da Rede Socioassistencial	Famílias	7.000
		214	Oficina da Cidadania	Pessoas Beneficiadas	50
		215	Programa Guarda Mirim	Jovens Atendidos	200
		216	Programa Menino do Dedo Verde	Jovens Atendidos	200
		217	Projeto Cidadão	Pessoas Beneficiadas	50
		218	Projeto Valorizando a Vida	Famílias	50
		219	Projovem Adolescente	Jovens Atendidos	400
		220	Projovem Trabalhador	Jovens Atendidos	500
		221	Proteção Social a Pessoa Idosa/Cabelos de Prata	Pessoas Atendidas	600
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					13

SEMGES	PROGRAMA	79	Proteção Social Especial de Média Complexidade		
	AÇÕES	222	Acolhimento Social de Moradores de Rua	Famílias	50
		223	Gestão CREAS POP	Famílias	50
		224	Gestão do CREAS	Famílias	4.000
		225	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	Crianças Atendidas	1.670
		226	Projeto Crescer	Jovens Atendidos	1.000
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					05

SEMGES	PROGRAMA	80	Proteção Social Especial de Alta Complexidade		
	AÇÕES	227	Abrigo Infantil - Condomínio Pedra Pintada	Crianças Atendidas	190
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

SEMGES	PROGRAMA	81	Gestão de Apoio ao Trabalhador		
	AÇÕES	228	Agência de Crédito Popular	Empreendedor Assistido	100
		229	Annã' Eese' Rú	Pessoas Capacitadas	225
		230	Apoio ao Trabalhador	Pessoas Atendidas	300
		231	Comissão Municipal de Emprego	Comissão	01
		232	Programa de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS	Pessoas Atendidas	1.500
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					05

SEMGES	PROGRAMA	82	Segurança Alimentar e Nutricional		
	AÇÕES	233	Restaurantes Populares	Pessoas Beneficiadas	506
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

SEMGES	PROGRAMA	83	Tecnologia da Informação		
	AÇÕES	234	Gestão dos CRAS e da Rede Socioassistencial	Pessoas Beneficiadas	28.868
		235	Visão Georreferenciada dos Programas Sociais - VIGEO	Unidades	10.000
		TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA			

SEMGES	PROGRAMA	84	Fundos Especiais		
	AÇÕES	236	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	Projetos Implantados	4
		237	Fundo Municipal do Idoso	Projetos Implantados	02
		238	Fundo Municipal Sobre Drogas	Projetos Implantados	02
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					03

GVPRE	PROGRAMA	85	Gestão das Atividades Adm. do Gab. do Vice Prefeito (a)		
	AÇÕES	239	Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Vice Prefeito (a)	Unidade	01
		240	Gestão de Recursos Humanos do GVPRE	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02

GVPRE	PROGRAMA	86	Gestão da Zona de Processamento de Exportação de Boa Vista		
	AÇÕES	241	Implantação da Zona de Processamento de Exportação	Etapas	02
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

GVPRE	PROGRAMA	87	Desenvolvimento Regional Sustentável de Boa Vista		
	AÇÕES	242	Promoção e Implementação do Desenvolvimento Sustentável	Plano	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

GVPRE	PROGRAMA	88	Gestão de Políticas Públicas		
	AÇÕES	243	Fomentar a Internacionalização do Município de Boa Vista	Unidades	16
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

Total de Programas: 88

Total de Ações: 243

Boa Vista - RR, 19 de julho de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITALEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS METAS
ANUAIS
2014

META FISCAL MONTANTE DA DÍVIDA

AMF – Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ Em Mil

ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	2014	2015	2016
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	43.300	45.682	48.423	51.086	53.998
DEDUÇÕES (II)	159.526	168.300	178.398	188.210	198.937
Ativo Disponível	80.260	84.674	89.755	94.691	100.089
Haveres Financeiros	118.524,58	125.043	132.546	139.836	147.807
Restos a Pagar Processados	(39.259)	(41.418)	(43.903)	(46.318)	(48.958)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(116.225)	(122.618)	(129.975)	(137.124)	(144.940)

Fonte: Sistema Gestor PMBV / RREO

Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válido para o exercício 2013).

Boa Vista, 19 de julho de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa VistaPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITALEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO
DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS
2014META FISCAL - RESULTADO
NOMINAL

AMF – Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ Em Mil

ESPECIFICAÇÃO	2012 (b)	2013 (c)	2014 (d)	2015 (e)	2016 (f)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	41.437	43.716	46.339	48.888	51.674
DEDUÇÕES (II)	154.267	162.752	172.517	182.005	192.379
Disponibilidade de caixa bruta	67.855	71.587	75.882	80.056	84.619
Demais haveres financeiros	124.777	131.639	139.538	147.212	155.604
(-) Restos a Pagar Processados	38.365	40.475	42.903	45.263	47.843
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(112.830)	(119.035)	(126.178)	(133.117)	(140.705)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0	0	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0	0	0	0	0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	(112.830)	(119.035)	(126.178)	(133.117)	(140.705)
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)
VALOR	(20.202)	(6.206)	(7.142)	(6.940)	(7.588)

Fonte: Sistema Gestor PMBV / RREO

Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válido para o exercício 2013).

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício financeiro anterior ao exercício de 2012.



Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIAVEIS	2013	2014	2015	2016
PIB real (crescimento % anual)	5,5	6,0	5,5	5,7
Taxa Câmbio (R\$/US\$ - média)	1,84	1,87	1,88	1,84
IPCA % a.a. acumulado	4,5	4,5	4,5	4,5
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	4.842.000	4.467.000	3.594.000	4.676.000

Fonte: Lei nº 12.708, de agosto de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 da União e Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento de Roraima Produto Interno Bruto Estadual e Municipal - 8ª edição.

Boa Vista, 19 de julho de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS
2014

RESULTADO PRIMÁRIO					
AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º)					
R\$ 1.00					
ESPECIFICAÇÕES	REALIZADO	PROJETADO			
	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	470.076.263,00	495.930.457,47	525.686.284,91	554.599.030,58	586.211.175,33
Receita tributária	75.643.591,04	79.803.988,55	84.592.227,80	89.244.800,39	94.931.754,01
Receitas de contribuições	46.723.044,98	49.292.812,45	52.250.381,20	55.124.152,17	58.266.228,84
Receita patrimonial líquida	12.447.300,49	13.131.902,02	13.919.816,14	14.685.406,03	15.522.474,17
Receita patrimonial	43.259.301,55	45.638.563,14	48.376.876,92	51.037.605,15	53.946.748,65
(-) Aplicações financeiras	30.812.001,06	32.506.661,12	34.457.060,79	36.352.199,13	38.424.274,48
Receita Industrial	9.300,00	9.811,50	10.400,19	10.972,20	11.597,62
Receitas de serviços	47.598,19	50.216,09	53.229,06	56.156,65	59.357,68
Transferências correntes	327.658.428,31	345.679.641,87	366.420.420,38	386.573.543,50	408.608.235,48
Outras Transferências correntes	7.603.898,18	8.022.112,56	8.463.328,77	8.928.811,85	9.419.896,51
Outras receitas correntes	7.546.999,99	7.962.084,99	8.439.810,09	8.903.999,64	9.411.527,62
Receita intra orçamentária correntes	19.829.659,51	20.392.790,78	21.616.358,23	22.805.257,93	24.105.157,63
(-) Dedução das transferências correntes	(44.722.579,83)	(47.182.321,72)	(50.013.261,02)	(52.763.990,38)	(55.771.537,83)
(-) Dedução das receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	50.447.507,88	53.222.120,81	56.415.448,06	59.518.297,71	62.910.840,67
Operações de créditos (III)	0,00	-	-	-	0,00
Amortização de empréstimos (IV)	0,00	-	-	-	0,00
Venda de ativos (V)	847.497,72	894.110,09	947.756,70	999.883,32	1.056.876,67
Transferências de capital	49.600.010,16	52.328.010,72	55.467.691,36	58.518.414,39	61.853.964,01
convênios	49.585.039,96	52.312.533,66	55.451.285,68	58.501.106,39	-
outras transferências de capital	14.670,20	15.477,06	16.405,68	17.308,00	-
RECEITA PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	49.600.010,16	52.328.010,72	55.467.691,36	58.518.414,39	61.853.964,01
RECEITA TOTAL	495.130.850,56	522.363.047,34	582.101.732,98	614.117.328,29	649.122.016,00
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAIS (VII) = (I + VI)	519.676.273,16	548.258.468,19	637.569.424,34	672.635.742,68	711.006.010,01
DESPESAS CORRENTES (VIII)	375.263.947,06	395.903.464,15	419.657.672,00	442.738.843,96	467.974.958,06
Pessoal e encargos sociais	267.089.912,01	281.779.857,17	298.686.648,60	315.114.414,27	333.075.935,89
Juros e encargos da dívida (IX)	2.755.537,40	2.907.091,96	3.081.517,47	3.251.000,94	3.436.307,99
Outras despesas correntes	105.418.497,65	111.216.515,02	117.889.505,92	124.373.428,75	131.462.714,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	372.508.409,66	392.996.372,19	416.576.154,52	439.487.843,02	464.538.650,07
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	47.425.193,29	50.033.578,92	53.035.593,66	55.852.551,31	59.141.846,73
Investimentos	33.051.053,55	34.868.861,50	36.960.993,18	38.993.847,81	41.216.497,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de títulos de capital (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida (XIV)	14.374.139,74	15.164.717,43	16.074.600,47	16.958.703,50	17.925.349,60
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	33.051.053,55	34.868.861,50	36.960.993,18	38.993.847,81	41.216.497,14
Reserva de contingência (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Reserva do RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	405.559.463,21	427.865.233,69	453.537.147,71	478.481.690,83	505.755.147,21
RESULTADO PRIMÁRIO (XXI) = (VII - XVIII)	114.116.809,95	120.393.234,50	127.616.828,57	134.635.754,14	142.309.992,12

Fonte: Sistema Gestor PMBV / RREO - Demonstrativo do Resultado Primário-2012

Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válido para o exercício 2013).

Nota Técnica:

O Cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e à Metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio da Portaria STN nº 407, de 20 de junho de 2011 válida para o exercício de 2012 relativas às Normas de Contabilidade Pública.

Boa Vista, 19 de julho de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITALEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2014

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções: Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

Fonte: SEPF / Sistema Gestor PMBV

Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válido para o exercício 2013).

Boa Vista, 19 de julho de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa VistaPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITALEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

Demonstrativo 1º (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ Em Mil

ESPECIFICAÇÃO	2014			2015			2016		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (b)	% PIB (c) = (a / PIB) x 100	Valor Corrente (d)	Valor Constante (e)	% PIB (f) = (d / PIB) x 100	Valor Corrente (g)	Valor Constante (h)	% PIB (i) = (g / PIB) x 100
Receita Total	616.559	590.008	13,80	650.470	595.654	14,56	687.546	602.494	19,19
Receitas Primárias (I)	581.154	556.128	13,01	613.117	561.450	13,73	648.065	567.897	18,03
Despesas Total	472.693	452.338	9,76	498.691	456.667	11,16	527.117	461.911	14,67
Despesas Primárias (II)	453.537	434.007	9,37	478.482	438.160	10,71	505.755	443.192	14,07
Resultado Primário (I - II)	127.617	122.121	2,64	134.636	123.290	3,01	142.310	124.706	3,96
Resultado Nominal	(22.592)	(21.619)	(0,47)	(23.834)	(21.826)	(0,53)	(25.193)	(22.077)	(0,70)
Dívida Pública Consolidada	46.339	44.344	0,96	48.888	44.768	1,09	51.674	45.282	1,44
Dívida Consolidada Líquida	(129.975)	(124.378)	(2,68)	(137.124)	(125.568)	(3,07)	(144.940)	(127.010)	(4,03)

Fonte: SEPF / SPO

Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válido para o exercício 2013).

Boa Vista, 19 de julho de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITALEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2014

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2012	% PIB	II - Metas Realizadas em 2012	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor	%
I - Receita Total	583.621	13,817	551.336	13,052	(32.285)	(0,764)
II - Receitas Primárias (I)	573.000	13,565	519.676	12,303	(53.324)	(1,262)
III - Despesas Total	354.730	8,398	422.689	10,007	67.959	1,609
IV - Despesas Primárias (II)	338.620	8,017	405.559	9,601	66.939	1,585
V - Resultado Primário (I - II)	234.380	5,549	114.117	2,702	(120.263)	(2,847)
VI - Resultado Nominal	(58.800)	(1,392)	(20.202)	(0,478)	38.598	0,914
VII - Dívida Pública Consolidada	(45.777)	(1,084)	41.437	0,981	87.214	2,065
VIII - Dívida Consolidada Líquida	(144.193)	(3,414)	(116.225)	(2,752)	27.968	0,662

Fonte: SEPF / SO

Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válido para o exercício 2013)

Boa Vista, 19 de julho de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa VistaPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITALEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2014

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ Em Mil

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES*										
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	465.207	551.336	18,51	581.659	5,50	616.559	6,00	650.470	5,50	687.546	5,70
Receitas Primárias (I)	451.441	519.676	15,12	548.258	5,50	581.154	6,00	613.117	5,50	648.085	5,70
Despesas Total	378.608	422.689	11,29	445.937	5,50	472.693	6,00	498.691	5,50	527.117	5,70
Despesas Primárias (II)	354.754	405.559	14,32	427.865	5,50	453.537	6,00	478.482	5,50	505.755	5,70
Resultado Primário (I - II)	96.687	114.117	18,03	120.393	5,50	127.617	6,00	134.638	5,50	142.310	5,70
Resultado Nominal	(24.433)	(20.202)	(17,32)	(21.313)	5,50	(22.592)	6,00	(23.834)	5,50	(25.193)	5,70
Dívida Pública Consolidada	39.975	41.437	3,66	43.716	5,50	46.339	6,00	48.688	5,50	51.674	5,70
Dívida Consolidada Líquida	(139.955)	(116.225)	(16,96)	(122.618)	5,50	(129.975)	6,00	(137.124)	5,50	(144.940)	5,70

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	486.141	576.146	18,51	581.659	1	590.008	1	595.654	1	602.494	1
Receitas Primárias (I)	471.756	543.062	15,12	548.258	1	556.128	1	561.450	1	567.897	1
Despesas Total	396.899	441.710	11,29	445.937	1	452.338	1	458.667	1	461.911	1
Despesas Primárias (II)	370.716	423.810	14,32	427.865	1	434.007	1	438.160	1	443.192	1
Resultado Primário (I - II)	101.038	119.252	18,03	120.393	1	122.121	1	123.290	1	124.706	1
Resultado Nominal	(25.532)	(21.111)	(17,32)	(21.313)	1	(21.619)	1	(21.826)	1	(22.077)	1
Dívida Pública Consolidada	41.774	43.302	3,66	43.716	1	44.344	1	44.768	1	45.282	1
Dívida Consolidada Líquida	(146.253)	(121.456)	(16,96)	(122.618)	1	(124.376)	1	(125.568)	1	(127.010)	1

Fonte: SEPF/SPO - Relatórios

Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válido para o exercício 2013)

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2013	2014	2015	2016
PIB real (crescimento % anual)	5,5	6,0	5,5	5,7
Taxa Câmbio (R\$/US\$ - média)	1,84	1,87	1,88	1,84

IPCA % a.a. acumulado	4,5	4,5	4,5	4,5
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	4.842.000	4.467.000	3.594.000	4.676.000

Fonte: Lei nº 12.708, de agosto de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 da União e Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento de Roraima (Produto Interno Bruto Estadual e Municipal) - 8ª edição.

Boa Vista, 19 de julho de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE
METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO
LÍQUIDO
2014

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio/Capital	496.916	100,0%	495.916	100%	361.278	100%
Reservas	0	0	0	0	0	0
Resultado Acumulado	0	0	0	0	0	0
TOTAL	496.916	100%	495.916	100%	361.278	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio	103.315	100%	103.302	100%	77.374	100%
Reservas	0	0	0	0	0	0
Lucros ou Prejuízos Acumulado	0	0	0	0	0	0
TOTAL	103.315	100%	103.302	100%	77.374	100%

Fonte: Sistema Gestor PMBV / Contabilidade / Saldos / Sistema Patrimonial - 29/03/2013 às 15:20
Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válida para o exercício 2013).

Boa Vista, 19 de julho de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2014

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ MIL

RECEITAS REALIZADAS	2012	2011	2010
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	370.311,66	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	370.311,66	-

DESPESAS EXECUTADAS	2012	2011	2010
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-

Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
TOTAL (II)	-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	-	-	-

Fonte: Sistema Gestor PMBV / RREO / Demonstrativo da Rec. De Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos
Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válido para o exercício 2013).

Boa Vista, 19 de julho de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2014

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS	2010	2011	2012
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(exceto Intra-Orçamentárias) (I)	15.723	20.731	32.977
RECEITAS CORRENTES	15.723	20.731	32.977
Receita de Contribuições dos Segurados	7.881	9.277	8.809
Pessoal Civil	7.881	9.277	8.809
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial	7.802	11.320	24.016
Receita de valores mobiliários	7.802	11.320	24.016
Receita de Serviços			
Outras receitas Correntes	40	133	152
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			
Outras Receitas Correntes	40	133	152
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (Intra-Orçamentárias) (II)	13.656	10.893	19.330
RECEITAS CORRENTES	13.656	10.893	19.330
Outras receitas de contribuição	13.656	10.893	19.330
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	29.380	31.624	52.306
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2010	2011	2012
DESPESA PREV. (Exceto Intra orçamentária) (IV)	5.410	5.706	7.491
ADMINISTRAÇÃO	5.410	5.706	918
Despesas Correntes	589	650	863
Despesas de Capital		46	55
PREVIDÊNCIA	4.821	5.001	6.573
Pessoal Civil	4.818	5.001	6.573
Pessoal Militar			
Outros benefícios previdenciários	3	10	
DESPESA PREV. (Intra orçamentária) (V)			106
ADMINISTRAÇÃO			106
Despesas Correntes			106
PREVIDÊNCIA			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	5.410	5.706	7.597
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	23.969	25.918	44.709
APORTE DE RECURSOS PARA O RPPS	2010	2011	2012
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	11.140.042	10.176.512	10.093.250
BENS E DIREITOS DO RPPS			

Fonte: RREG - DOM Nº 3165, de 13 de Abril de 2012 e DOM Nº 3375, de 21 de Fevereiro de 2013 / Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Serv. Públicos.
Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válido para o exercício 2013).

Boa Vista, 19 de julho de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITALEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORESPROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2014

AMF - Demonstrativo 10 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2013	28.314.345,97	9.847.001,01	18.467.344,96	144.318.843,20
2014	30.459.748,65	10.500.747,42	19.959.001,23	164.277.844,43
2015	32.700.349,49	11.157.506,51	21.542.842,98	185.820.687,41
2016	34.964.361,33	12.101.134,93	22.863.226,40	208.683.913,81
2017	35.984.965,64	13.066.310,80	22.918.654,84	231.602.568,65
2018	37.046.592,22	13.941.509,20	23.105.083,02	254.707.651,67
2019	38.106.367,24	14.815.968,34	23.290.398,90	277.998.050,57
2020	39.013.283,13	16.052.599,24	22.960.683,89	300.958.734,47
2021	39.726.852,62	17.597.190,26	22.129.662,36	323.088.396,83
2022	40.639.922,67	18.746.418,16	21.893.504,51	344.981.901,34
2023	41.575.471,75	19.652.237,05	21.923.234,70	366.905.136,04
2024	42.479.770,90	20.603.745,29	21.876.025,61	388.781.161,65
2025	43.395.122,08	21.537.010,09	21.858.111,99	410.639.273,63
2026	43.950.826,40	23.515.820,34	20.435.006,06	431.074.279,69
2027	44.476.998,95	25.425.551,58	19.051.447,37	450.125.727,06
2028	45.113.224,72	26.668.980,19	18.444.244,53	468.569.971,59
2029	45.554.703,73	28.393.810,31	17.160.893,42	485.730.865,01
2030	45.639.486,15	31.052.401,52	14.587.084,63	500.317.949,64
2031	45.560.200,07	33.748.975,82	11.811.224,25	512.129.173,89
2032	45.649.500,09	35.360.694,40	10.288.805,69	522.417.979,58
2033	45.595.814,51	37.128.546,55	8.467.267,96	530.885.247,54
2034	45.588.772,26	38.403.387,75	7.185.384,51	538.070.632,05
2035	45.430.384,53	39.902.807,22	5.527.577,31	543.598.209,36
2036	45.271.631,63	41.069.572,70	4.202.058,93	547.800.268,29
2037	45.142.049,12	41.826.270,37	3.315.778,75	551.116.047,04
2038	44.960.680,99	42.556.440,11	2.404.240,88	553.520.287,92
2039	44.740.624,20	43.186.481,22	1.554.142,98	555.074.430,90
2040	44.539.273,95	43.557.052,98	982.220,97	556.056.651,87
2041	34.434.450,80	43.871.470,84	-9.437.020,04	546.619.631,83
2042	33.661.929,84	43.824.096,75	-10.162.166,91	536.457.464,92
2043	32.890.505,72	43.570.916,46	-10.680.410,74	525.777.054,18
2044	32.099.138,09	43.224.128,38	-11.124.990,29	514.652.063,89
2045	31.312.902,94	42.714.610,33	-11.401.707,39	503.250.356,50
2046	30.511.174,55	42.171.252,62	-11.660.078,07	491.590.278,43
2047	29.745.032,12	41.356.719,37	-11.611.687,25	479.978.591,18
2048	29.019.394,41	40.347.002,23	-11.327.607,82	468.650.983,36

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2049	28.303.601,60	39.314.937,02	-11.011.335,42	457.639.647,94
2050	27.615.466,31	38.201.558,31	-10.586.092,00	447.053.555,94
2051	26.969.067,73	36.977.839,28	-10.008.771,55	437.044.784,39
2052	26.359.849,33	35.699.550,37	-9.339.701,04	427.705.083,35
2053	25.792.874,66	34.369.950,59	-8.577.075,93	419.128.007,42
2054	25.271.626,84	32.998.968,56	-7.727.341,72	411.400.665,70
2055	24.801.367,61	31.590.842,68	-6.789.475,07	404.611.190,63
2056	24.387.436,78	30.153.079,58	-5.765.642,80	398.845.547,83
2057	24.034.945,40	28.686.901,86	-4.651.956,46	394.193.591,37
2058	23.749.316,49	27.198.045,45	-3.448.728,96	390.744.862,41
2059	23.535.991,70	25.695.794,91	-2.159.803,21	388.585.059,20
2060	23.400.117,03	24.186.144,16	-786.027,13	387.799.032,07
2061	23.346.759,14	22.674.735,38	672.023,76	388.471.055,83
2062	23.381.065,18	21.170.200,09	2.210.865,09	390.681.920,92
2063	23.507.883,15	19.679.498,29	3.828.384,86	394.510.305,78
2064	23.731.949,15	18.212.654,22	5.519.294,93	400.029.600,71
2065	24.057.675,26	16.773.364,01	7.284.311,25	407.313.911,96
2066	24.489.565,49	15.370.530,78	9.119.034,71	416.432.946,67
2067	25.031.768,88	14.011.325,05	11.020.443,83	427.453.390,50
2068	25.688.321,48	12.700.604,36	12.987.717,12	440.441.107,62
2069	26.463.214,23	11.444.838,95	15.018.375,28	455.459.482,90
2070	27.360.229,04	10.250.643,65	17.109.585,39	472.569.068,29
2071	28.382.957,48	9.119.652,74	19.263.304,74	491.832.373,03
2072	29.535.247,94	8.055.036,97	21.480.210,97	513.312.584,00
2073	30.820.805,93	7.060.383,22	23.760.422,71	537.073.006,71
2074	32.243.456,80	6.137.702,90	26.105.753,90	563.178.760,61
2075	33.807.150,65	5.290.585,14	28.516.565,51	591.695.326,12
2076	35.515.700,34	4.517.824,79	30.997.875,55	622.693.201,67
2077	37.373.423,73	3.819.695,54	33.553.728,19	656.246.929,86
2078	39.384.753,30	3.196.351,05	36.188.402,25	692.435.332,11
2079	41.554.377,93	2.644.674,24	38.909.703,69	731.345.035,80
2080	43.887.515,65	2.162.454,16	41.725.061,49	773.070.097,29
2081	46.389.778,59	1.746.827,20	44.642.951,39	817.713.048,68
2082	49.067.300,53	1.393.101,92	47.674.198,61	865.387.247,29
2083	51.926.863,32	1.096.640,44	50.830.222,88	916.217.470,17
2084	54.975.935,44	852.362,57	54.123.572,87	970.341.043,04
2085	58.222.739,33	654.775,62	57.567.963,71	1.027.909.006,75
2086	61.676.321,51	498.231,32	61.178.090,19	1.089.087.096,94
2087	65.346.613,07	376.743,31	64.969.869,76	1.154.056.966,70

Fonte: Ministério da Previdência Social - MPS

Boa Vista, 19 de julho de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista